



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 - CPL

MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2023 – CPL

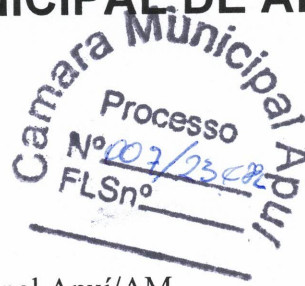
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PRESTADORA DE SERVIÇOS DE
AGENCIAMENTO DE VIAGENS.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



MEMORANDO Nº 053/2023 – SEC/ADM.



Apuí/AM, 09 de maio de 2023.

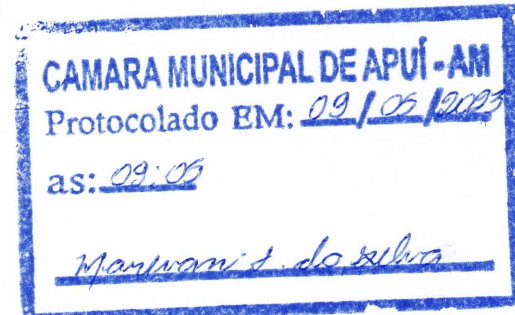
Da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal Apuí/AM.

Ao Exmo. Senhor

Vereador JONAS NEVES DE CASTRO

Presidente em exercício da Câmara Municipal Apuí/AM.

Neste.



ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREAS

Senhor Presidente,

Conforme estabelecido no cronograma de atividades da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí/AM, constatou-se a necessidade de realizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagem aéreas, visando atender as necessidades desta Casa Legislativa no exercício de 2023, tendo em vista que são realizadas diversas viagens no decorrer do ano até as cidades de Manaus/AM, Porto Velho/RO e Brasília/DF para resolver e discutir diversos assuntos de interesse da população apuiense, bem como participar de reuniões e palestras relacionadas ao Poder Legislativo, contemplando a quantidade a seguir:

Item	Quant	Unid	Descrição
01	18	Unid	Serviço 01: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Apuí/AM à Manaus/AM
02	18	Unid	Serviço 02: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Manaus/AM à Apuí/AM
03	06	Unid	Serviço 03: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Manaus/AM a Brasília/DF
04	06	Unid	Serviço 04: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Brasília/DF a Manaus/AM
05	06	Unid	Serviço 05: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Porto Velho/RO a Brasília/DF
06	06	Unid	Serviço 06: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Brasília/DF a Porto Velho/RO

Neste sentido consulto Vossa Excelência e solicito autorização para iniciar o procedimento que tem por finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas, o qual irá selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Apuí/AM, dentro dos parâmetros requeridos pela legislação vigente.

No aguardo de vosso despacho favorável, comunico-lhe a existência de programação e disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros já fixados no orçamento do exercício de 2023, dotação orçamentária: 33903300 – Passagens e despesas com locomoção, Projeto 0103100012001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, para fazer face a referida despesa.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



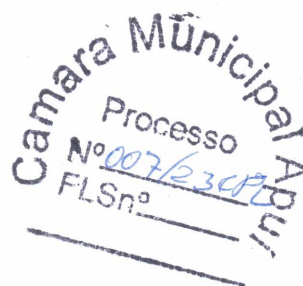
E tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência as providências ora justificadas, a qual o caso merece a devida aprovação.

Respeitosamente,

Elivelton Cardozo
Secretário Administrativo
Portaria nº 011/2023

Elivelton Cardozo

Secretário Administrativo da Câmara Municipal Apuí/AM.





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

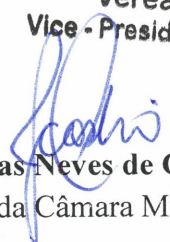


DESPACHO Nº 054, DE 10 DE MAIO DE 2023.

1. Tendo em vista a solicitação no MEMORANDO Nº 053/2023 – SEC/ADM;
2. De acordo.
3. Despacho aos setores competentes para:
 - a) Elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência e posterior Análise para aprovação da Assessoria Jurídica, quanto a legalidade;
 - b) A Tesouraria da Câmara para consulta quanto a programação e disponibilidade financeira;
 - c) Por fim, elaborado o Projeto Básico ou Termo de Referência e aprovado, submeta-se o processo administrativo à Comissão Permanente de Licitação para abertura dos procedimentos legais.
4. CIENTIFIQUE-SE A TODOS.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí/AM, 10 de maio de 2023.

Jonas Neves de Castro
Vereador
Vice - Presidente C.M.A


Ver. Jonas Neves de Castro
Presidente em exercício da Câmara Municipal de Apuí/AM.





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 023/2023 – CMA.

Apuí, Amazonas em 10 de maio de 2023.

DA: Câmara Municipal De Apuí, Amazonas
SERVIDOR RESPONSÁVEL: Elivelton Cardozo
EMAIL: camara.municipal@apui.am.leg.br
CONTATO: (97) 3389 1128
CNPJ: Nº 34.528.869/0001-25



ASSUNTO: SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS

Senhor (a) empresário (a);

Servimo-nos da presente, para solicitar que realize a cotação para o fornecimento dos serviços de agenciamento de passagens aéreas, conforme serviços relacionados no modelo de apresentação de COTAÇÃO DE PREÇOS, que acompanha a presente solicitação, e em observância as informações nele contidas, e condições a seguir especificadas:

1. O endereço de entrega para efeitos de formação do preço é: Avenida Treze De Novembro Nº 305, Praça dos Três Poderes, CEP Nº 69.265-000, Apuí, Amazonas.

2. A validade da cotação de preços deve de no mínimo 60 (SESSENTA) dias, a partir de sua apresentação.

3. A presente consulta presta-se para formação de preço de referência, sendo que a Câmara Municipal de Apuí, Amazonas, poderá realizar, posteriormente, por meio de PROCESSO LICITATÓRIO ou DISPENSA DE LICITAÇÃO, a formalização da aquisição/contratação, na quantidade estimada, dos seguintes serviços:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
Item	Descrição	Quantidade estimada bilhetes	Tipo	Valor Unit	Valor total
001	Serviço 01: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Apuí/AM à Manaus/AM	18	UND		
002	Serviço 02: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Manaus/AM à Apuí/AM	18	UND		
003	Serviço 03: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Manaus/AM a Brasília/DF	06	UND		
004	Serviço 04: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Brasília/DF a Manaus/AM	06	UND		
005	Serviço 05: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Porto Velho/RO a Brasília/DF	06	UND		



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



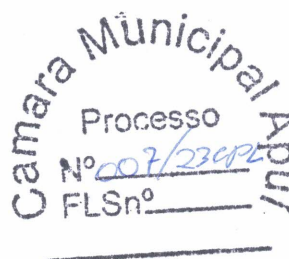
006	Serviço 06: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Brasília/DF a Porto Velho/RO	06	UND		
-----	--	----	-----	--	--

4. A aquisição/contratação por meio de PROCESSO LICITATÓRIO ou DISPENSA de LICITAÇÃO ocorre mediante a emissão de Nota de Empenho ou assinatura de CONTRATO, com a juntada das negativas de regularidade fiscal e pagamento ocorrerá medianre a entrega, depois de certificado e recebido os serviços.

Atenciosamente,

Elivelton Cardozo
Secretário Administrativo
Fortaria nº 011/2023

Elivelton Cardozo
Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Apuí (AM)





Câmara Municipal Apuí <camaramunicipalapui@gmail.com>

cotação de preços

Câmara Municipal Apuí <camara.municipal@apui.am.leg.br>
Para: vandomoreira.4540@cvc.com.br

22 de maio de 2023 às 07:38

Bom dia, venho por meio deste enviar o pedido de cotação de preços, bem como o formulário e modelo de resposta.
fico no aguardo do seu retorno.

Att. Elivelton Cardozo
Secretario Administrativo

3 anexos

 **FORMULARIO DE CADASTRO.docx**
120K

 **MODELO cotação.doc**
219K

 **cotação nº 2023.pdf**
771K





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentação de cotação de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para Administração Pública da Câmara Municipal de Apuí, Amazonas.

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: ANDREA GADELHA MENESES EIRELI - ME

NOME FANTASIA: JPR VIAGENS

CNPJ: 19.387.012/001-49

ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 1574

CEP: 76.900-072 CIDADE: JI-PARANÁ UF: RO

TELEFONES DE CONTATO: 69 3423 2414

E-MAIL: adal72@hotmail.com



ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
Item	Descrição	Quantidade estimada bilhetes	Tipo	Valor Unit	Valor total
001	Serviço 01: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Apuí/AM à Manaus/AM	18	UND	1.364,79	24.566,22
002	Serviço 02: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Manaus/AM à Apuí/AM	18	UND	1.421,91	25.594,38
003	Serviço 03: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Manaus/AM a Brasília/DF	06	UND	1.384,03	8.304,18
004	Serviço 04: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Brasília/DF a Manaus/AM	06	UND	1.406,28	8.437,68
005	Serviço 05: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Porto Velho/RO a Brasília/DF	06	UND	1.941,50	11.649,00
006	Serviço 06: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Brasília/DF a Porto Velho/RO	06	UND	1.881,08	11.286,48
VALOR ESTIMADO		R\$ 89.837,94			

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 237 AGÊNCIA: 0157 CONTA CORRENTE: 383-2

Prazo de validade da cotação: 07/06/23

Prazo de entrega: até 02 dias, após requisição dos serviços.

29/05/23 - 19.387.012/0001-49
Data, local e assinatura do representante legal da proponente.

Rua Almirante Barroso, 1574-Sala B
Bairro Centro - CEP: 76900-079

JI-PARANÁ

RO

Página 1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.387.012/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANDREA GADELHA MENEZES FREITAS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JPR VIAGENS E TURISMO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 50.99-8-01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R ALMIRANTE BARROSO	NÚMERO 1574	COMPLEMENTO SALA B
--	-----------------------	------------------------------

CEP 76.900-079	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JI-PARANA	UF RO
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO zeluizcont@hotmail.com	TELEFONE (69) 3423-2414/ (69) 3422-0204
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/05/2022** às **16:24:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Camara Municipal A
Processo
Nº **007/23 CPL**
FLSnº _____

Q

H

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20235300290565**
Código de Controle: **300290565**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **19387012000149**
Nome ou Razão Social: **Andrea Gadelha Menezes Eireli**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade...: **TRANSAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
Emitida em.: **18/05/2023 16:29:47**
Validade.....: **16/08/2023**

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

 Imprimir

Fechar Janela

Camara Municipal Arapiraca
Processo
Nº 002/2369
FLSnº _____





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDREA GADELHA MENEZES FREITAS LTDA
CNPJ: 19.387.012/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:37:33 do dia 25/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2023.

Código de controle da certidão: **512A.089E.09A5.CB59**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PM JI-PARANÁ

AV. 02 DE ABRIL, 1701 - URUPÁ - JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

145288509

Contribuinte

ANDREA GADELHA MENEZES FREITAS EIRELI

Logradouro

RUA ALMIRANTE BARROSO

Bairro

CENTRO

Cidade

JI PARANÁ

CPF/CNPJ

19.387.012/0001-49

Número

895

Complemento

SALA B

CEP

76900079

UF

RO

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Atestamos a autenticidade da certidão consultada.

Emitida às 09:14:29 do dia 17/04/2023

Válida até 17/05/2023

Código de Controle da Certidão/Número 9799F046AD4625E2

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDREA GADELHA MENEZES FREITAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.387.012/0001-49

Certidão nº: 9710274/2023

Expedição: 07/03/2023, às 12:05:35

Validade: 03/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDREA GADELHA MENEZES FREITAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.387.012/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 19.387.012/0001-49
Razão Social: ANDREA GADELHA MENEZES EIRELI ME
Endereço: R ALMIRANTE BARROSO 895 SALA B / CENTRO / JI-PARANA / RO / 76900-079

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2023 a 19/05/2023

Certificação Número: 2023042002112313869461

Informação obtida em 26/04/2023 13:24:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Camara Municipal
Processo
Nº 002/23-002
FLSnº



ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Distribuição - Ações de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **distribuição - ações de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **ANDREA GADELHA MENEZES FREITAS LTDA**, CNPJ nº 19387012000149, **NADA CONSTA**.

Válida por **90** dia(s).

Observações:

- A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2023-E807-BDAD-1WAM-6BJL**;
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Observações: null

Sériedes: PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA E UTILIZANDO AS CLASSES: 108,111,128,129,11397,135,138,156,11875.

Camara Municipal Arui
Processo
Nº 007/2307
FLSnº



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Av. Treze de Novembro, Praça dos Tres Poderes nº 305 - Centro - CEP. 69.265-000 - Apuí - AM

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ - AM

DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

CADASTRO DE FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA/FÍSICA

CNPJ / CPF: 19.387.012/0001-49 Data:
Razão Social / Nome: ANDREA GADELHA MENEZES EIRELI - ME
Nome Fantasia: JPR VIAGENS
Capital Social: Data: 09/12/2013 Ramo de Negócio: A. De Viagens
Natureza Jurídica: Insc. Estadual: Insc. Municipal:
CNPJ da Empresa Matriz: É Representante ? (S / N) S

Endereço: Rua Almirante Barroso

Bairro: Centro

Cidade: Ji-Paraná

CEP: 76900-079

UF: RO

DDD: Tel.: 69 3423 2414

Contato: Adalberto Gadelha

DDD: Fax:

E-mail: adal72@hotmail.com

Reg. última alter. do contrato/estatuto

Órgão competente

Data

Terceira Alteração

Junta comercial - JUCER

24/12/2019

CÓDIGO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA:

Entidade Fiscalizadora

Código de Inscrição na Entidade

1.

2.

NIRE Nº:

Junta:

Data de Registro:

Sócios da Empresa

1. Razão Social /Nome:

CNPJ/CPF:

Participação Societária:

2. Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF:

Participação Societária:

PARTICIPANTES NA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

1. Nome: Andrea Gadelha Menezes

CPF: 695.329.072-20

Cargo: Sócio/Administrador

2. Nome: Adalberto Gadelha Meneses

CPF: 595.294.432-91

Cargo: Administrador

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CPF: 595.294.432-91

Data: 29/10/2023. Ass. Representante Legal da Empresa:

Carimbo:

19.387.012/0001-49

ANDREA GADELHA MENEZES EIRELI-ME

Rua Almirante Barroso, 15/1-Sala B
Bairro Centro - CEP: 76900-079

Observações

Ji-PARANÁ

RO

Camara Municipal
Processo
Nº 001/23
FLSnº



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 023/2023 – CMA.

Apuí, Amazonas em 10 de maio de 2023.

DA: Câmara Municipal De Apuí, Amazonas
SERVIDOR RESPONSÁVEL: Elivelton Cardozo
EMAIL: camara.municipal@apui.am.leg.br
CONTATO: (97) 3389 1128
CNPJ: Nº 34.528.869/0001-25



ASSUNTO: SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS

Senhor (a) empresário (a);

Servimo-nos da presente, para solicitar que realize a cotação para o fornecimento dos serviços de agenciamento de passagens aéreas, conforme serviços relacionados no modelo de apresentação de COTAÇÃO DE PREÇOS, que acompanha a presente solicitação, e em observância as informações nele contidas, e condições a seguir especificadas:

1. O endereço de entrega para efeitos de formação do preço é: Avenida Treze De Novembro Nº 305, Praça dos Três Poderes, CEP Nº 69.265-000, Apuí, Amazonas.
2. A validade da cotação de preços deve de no mínimo 60 (SESSENTA) dias, a partir de sua apresentação.
3. A presente consulta presta-se para formação de preço de referência, sendo que a Câmara Municipal de Apuí, Amazonas, poderá realizar, posteriormente, por meio de PROCESSO LICITATÓRIO ou DISPENSA DE LICITAÇÃO, a formalização da aquisição/contratação, na quantidade estimada, dos seguintes serviços:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
Item	Descrição	Quantidade estimada bilhetes	Tipo	Valor Unit	Valor total
001	Serviço 01: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Apuí/AM à Manaus/AM	18	UND		
002	Serviço 02: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Manaus/AM à Apuí/AM	18	UND		
003	Serviço 03: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Manaus/AM a Brasília/DF	06	UND		
004	Serviço 04: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Brasília/DF a Manaus/AM	06	UND		
005	Serviço 05: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Porto Velho/RO a Brasília/DF	06	UND		



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



006	Serviço 06: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Brasília/DF a Porto Velho/RO	06	UND		
-----	--	----	-----	--	--

4. A aquisição/contratação por meio de PROCESSO LICITATÓRIO ou DISPENSA de LICITAÇÃO ocorre mediante a emissão de Nota de Empenho ou assinatura de CONTRATO, com a juntada das negativas de regularidade fiscal e pagamento ocorrerá medianre a entrega, depois de certificado e recebido os serviços.

Atenciosamente,

Elivelton Cardozo
Secretário Administrativo
Portaria nº 011/2023

Elivelton Cardozo

Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Camara Municipal Apui
Processo
Nº 002/2302
FLSnº



Câmara Municipal Apuí <camaramunicipalapui@gmail.com>

cotação de preços

1 mensagem

Câmara Municipal Apuí <camara.municipal@apui.am.leg.br>

22 de maio de 2023 às 07:39

Para: maisviagensjp@gmail.com

Bom dia, venho por meio deste enviar o pedido de cotação de preço, bem como formulário e modelo de reposta. fico no aguardo do seu retorno.

Att. Elivelton Cardozo
Secretario Administrativo

3 anexos**FORMULARIO DE CADASTRO.docx**

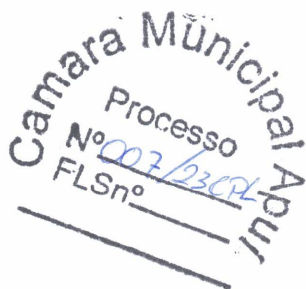
120K

**MODELO cotação.doc**

219K

**cotação nº 2023.pdf**

771K



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.041.323/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/01/2020
NOME EMPRESARIAL L T DO CARMO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) + VIAGENS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 50.99-8-01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV RAIMUNDO JOSE DA SILVA		NÚMERO 292	COMPLEMENTO SALA 80
CEP 76.908-298	BAIRRO/DISTRITO JOTAO	MUNICÍPIO JI-PARANA	UF RO
ENDEREÇO ELETRÔNICO LETICIATAVEIRA.ARQ@GMAIL.COM		TELEFONE (69) 8151-2287	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2023** às **10:20:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Camara Municipal Araruama
Processo
Nº 001/23092
FLSnº



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentação de cotação de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para Administração Pública da Câmara Municipal de Apuí, Amazonas.

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: L T DO CARMO
NOME FANTASIA: +VIAGENS
CNPJ: 36.041.323/0001-70
ENDEREÇO: RUA MARTINS COSTA
CEP: 76.908.301 CIDADE: JI-PARANÁ UF: RO
TELEFONES DE CONTATO: (69) 98151-2287 (69) 3421-0265
E-MAIL: maisviagensjipa@gmail.com

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
Item	Descrição	Quantidade estimada bilhetes	Tipo	Valor Unit	Valor total
001	Serviço 01: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Apuí/AM à Manaus/AM	18	UND	1.951,10	35.119,80
002	Serviço 02: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Manaus/AM à Apuí/AM	18	UND	1.951,10	35.119,80
003	Serviço 03: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Manaus/AM a Brasília/DF	06	UND	1.980,00	11.880,00
004	Serviço 04: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Brasília/DF a Manaus/AM	06	UND	1.980,00	11.880,00
005	Serviço 05: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Porto Velho/RO a Brasília/DF	06	UND	3.940,00	23.640,00
006	Serviço 06: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Brasília/DF a Porto Velho/RO	06	UND	3.940,00	23.640,00
VALOR ESTIMADO		R\$ 140.919,60			

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: SICOOB AGÊNCIA: 3337 CONTA CORRENTE: 29861-1

Prazo de validade da cotação: 21/06/2023.

Prazo de entrega: até 5/7 dias, após requisição dos serviços.

36.041.323/0001/70
LT DO CARMO LTDA
Av. Raimundo José da Silva, Nº292 Sala 80
Barro Jotão, CEP: 76.908-298
Ji-Paraná - RO

Ji-Paraná, 31 de Maio de 2023

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 007/2347
FLSnº

Página 1 de 2



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Av. Treze de Novembro, Praça dos Tres Poderes nº 305 - Centro - CEP: 69.265-000 - Apuí - AM		
SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ - AM		
DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS		
CADASTRO DE FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA/FÍSICA		
CNPJ / CPF: 36.041.323/0001-70		Data: 31/05/2023
Razão Social / Nome: L T DO CARMO		
Nome Fantasia: +VIAGENS		
Capital Social: 50.000,00	Data: 21/01/2020	Ramo de Negócio: AGÊNCIA DE VIAGENS
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	Insc. Estadual:	Insc. Municipal:
CNPJ da Empresa Matriz: 36.041.323/0001-70		É Representante ? (S / N) SIM
Endereço: RUA MARTINS COSTA		
Bairro: VILA JOTÃO		
Cidade: JI-PARANÁ	CEP: 76.908.301	UF: RO
DDD: 69	Tel.: 3421-0265	Contato: 98151-2287
DDD: 69	Fax: 3421-0265	E-mail: maisviagensjipa@gmail.com
Reg. última alter. do contrato/estatuto	Órgão competente	Data
CÓDIGO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA:		
Entidade Fiscalizadora	Código de Inscrição na Entidade	
1.		
2.		
NIRE Nº:	Junta:	Data de Registro:
Sócios da Empresa LETICIA TAVEIRA DO CARMO		
1. Razão Social /Nome: L T DO CARMO		
CNPJ/CPF: 36.041.323/0001-70		Participação Societária:
2. Razão Social/Nome:		
CNPJ/CPF:		Participação Societária:
PARTICIPANTES NA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA		
1. Nome: LETICIA TAVEIRA DO CARMO		
CPF: 729.143.942-68		Cargo: ADMINISTRADOR
2. Nome:		
CPF:		Cargo:
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		CPF: 729.143.942-68
LETICIA TAVEIRA DO CARMO		
Data: 31/05/2023. Ass. Representante Legal da Empresa: LETICIA TAVEIRA DO CARMO		
Carimbo	Observações	

36.041.323/0001/70
L T DO CARMO LTDA
Av. Ramundo José da Silva, 292 Sala 80
Bairro Jotão, CEP 76.908-298
Ji-Paraná - RO

Câmara Municipal de Apuí
Processo
Nº 007.2309
FLSnº



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

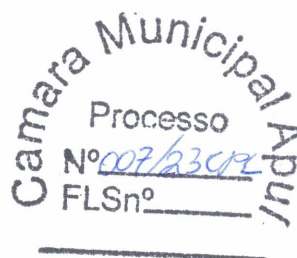


PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 023/2023 – CMA.

Apuí, Amazonas em 10 de maio de 2023.

DA: Câmara Municipal De Apuí, Amazonas
SERVIDOR RESPONSÁVEL: Elivelton Cardozo
EMAIL: camara.municipal@apui.am.leg.br
CONTATO: (97) 3389 1128
CNPJ: Nº 34.528.869/0001-25

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS



Senhor (a) empresário (a);

Servimo-nos da presente, para solicitar que realize a cotação para o fornecimento dos serviços de agenciamento de passagens aéreas, conforme serviços relacionados no modelo de apresentação de COTAÇÃO DE PREÇOS, que acompanha a presente solicitação, e em observância as informações nele contidas, e condições a seguir especificadas:

1. O endereço de entrega para efeitos de formação do preço é: Avenida Treze De Novembro Nº 305, Praça dos Três Poderes, CEP Nº 69.265-000, Apuí, Amazonas.
2. A validade da cotação de preços deve de no mínimo 60 (SESSENTA) dias, a partir de sua apresentação.
3. A presente consulta presta-se para formação de preço de referência, sendo que a Câmara Municipal de Apuí, Amazonas, poderá realizar, posteriormente, por meio de PROCESSO LICITATÓRIO ou DISPENSA DE LICITAÇÃO, a formalização da aquisição/contratação, na quantidade estimada, dos seguintes serviços:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
Item	Descrição	Quantidade estimada bilhetes	Tipo	Valor Unit	Valor total
001	Serviço 01: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Apuí/AM à Manaus/AM	18	UND		
002	Serviço 02: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Manaus/AM à Apuí/AM	18	UND		
003	Serviço 03: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Manaus/AM a Brasília/DF	06	UND		
004	Serviço 04: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Brasília/DF a Manaus/AM	06	UND		
005	Serviço 05: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Porto Velho/RO a Brasília/DF	06	UND		



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



006	Serviço 06: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Brasília/DF a Porto Velho/RO	06	UND		
-----	--	----	-----	--	--

4. A aquisição/contratação por meio de PROCESSO LICITATÓRIO ou DISPENSA de LICITAÇÃO ocorre mediante a emissão de Nota de Empenho ou assinatura de CONTRATO, com a juntada das negativas de regularidade fiscal e pagamento ocorrerá medianre a entrega, depois de certificado e recebido os serviços.

Atenciosamente,

Elivelton Cardozo
Secretario Administrativo
Portaria nº 011/2023

Elivelton Cardozo

Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 007/23
FLSnº 01



Câmara Municipal Apuí <camaramunicipalapui@gmail.com>

cotação de preços

1 mensagem

Câmara Municipal Apuí <camara.municipal@apui.am.leg.br>
Para: up.viagensjpr@gmail.com

22 de maio de 2023 às 07:39

Bom dia, venho por meio deste enviar o pedido de cotação de preço, bem como formulário e modelo de reposta. fico no aguardo do seu retorno.

Att. Elivelton Cardozo
Secretario Administrativo

3 anexos

-  **FORMULARIO DE CADASTRO.docx**
120K
-  **MODELO cotação.doc**
219K
-  **cotação nº 2023.pdf**
771K

Camara Municipal Apui
Processo
Nº 2023/23094
FLS nº _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.028.869/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2016
NOME EMPRESARIAL G LIMA DE OLIVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UP VIAGENS E TURISMO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ALMIRANTE BARROSO	NÚMERO 953	COMPLEMENTO SALA 05
CEP 76.900-072	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JI-PARANA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF RO
TELEFONE (69) 3422-7398		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2023 às 10:21:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Camara Municipal
Processo
Nº 007/230PL
FLS nº









ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentação de cotação de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para Administração Pública da Câmara Municipal de Apuí, Amazonas.

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Glima de Oliveira

NOME FANTASIA: UP Viagens

CNPJ: 24.028.869/0001-02

ENDEREÇO: Rua Ademir de Barros

CEP: 75.900-072 CIDADE: Joazeiro UF: RO

TELEFONES DE CONTATO: 65 9975 0887

E-MAIL: UP.VIAGENS55P@GMAIL.COM

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 007/23
FLSnº 07

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
Item	Descrição	Quantidade estimada bilhetes	Tipo	Valor Unit	Valor total
001	Serviço 01: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Apuí/AM à Manaus/AM	18	UND	1.398,29	25.169,22
002	Serviço 02: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Manaus/AM à Apuí/AM	18	UND	1.510,91	27.196,38
003	Serviço 03: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Manaus/AM a Brasília/DF	06	UND	2953,25	17.719,80
004	Serviço 04: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Brasília/DF a Manaus/AM	06	UND	2596,87	15.581,22
005	Serviço 05: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Porto Velho/RO a Brasília/DF	06	UND	3445,53	20.673,18
006	Serviço 06: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Brasília/DF a Porto Velho/RO	06	UND	2937,26	17.623,56
VALOR ESTIMADO		R\$ <u>123.963,36</u>			

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 001 AGÊNCIA: 0951 CONTA CORRENTE: 72.126-3

Prazo de validade da cotação: 21/06/23.

Prazo de entrega: até 07 dias, após requisição dos serviços.

J. Bonome 31/05/23
Data, local e assinatura do representante legal da proponente.

24.028.869/0001-02

G LIMA DE OLIVEIRA - ME

IR. Ademir de Barros, 953

GRUPO Antares Centro

CEP 75.900-072 JOAZEIRO - RO



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Av. Treze de Novembro, Praça dos Tres Poderes nº 305 - Centro - CEP. 69.265-000 - Apuí - AM

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ - AM

DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

CADASTRO DE FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA/FÍSICA

CNPJ / CPF: 24.028.869/0001-02 Data: 22/01/2016
Razão Social / Nome: G Lima de Oliveira
Nome Fantasia: UP Viagens e Turismo
Capital Social: R\$ 150.000,00 Data: Ramo de Negócio:
Natureza Jurídica: Sa. de Viagem Insc. Estadual: Insc. Municipal:
CNPJ da Empresa Matriz: É Representante ? (S / N)
Endereço:
Bairro:
Cidade: CEP: 69265000 UF: AM
DDD: Tel.: 69 9935 0887 Contato: UP.VIAGENS5P@GMAIL.COM
DDD: Fax: E-mail:
Reg. última alter. do contrato/estatuto Órgão competente Data

CÓDIGO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA:

Entidade Fiscalizadora

Código de Inscrição na Entidade

1.

2.

NIRE Nº:

Junta:

Data de Registro:

Sócios da Empresa

1. Razão Social /Nome:

Participação Societária:

CNPJ/CPF:

2. Razão Social/Nome:

Participação Societária:

CNPJ/CPF:

PARTICIPANTES NA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

1. Nome: Opéciele Lima de Oliveira

CPF: 889.493.402-25

Cargo: Administrador

2. Nome:

Cargo:

CPF:

CPF: 889.493.402-25

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Data: 31/05 /2023. Ass. Representante Legal da Empresa:

Carimbo:

24.028.869/0001-02

G LIMA DE OLIVEIRA - ME

R. Alameda Carrossa, 503

01.013 Centro

CEP: 76.900-072 JI-PARANÁ - RO

Observações

Câmara Municipal de Apuí
Processo Nº 0002/23 e PL
FLS nº



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



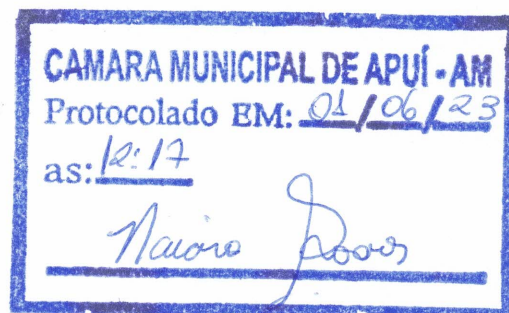
MEMORANDO Nº 060/2023 – SEC/ADM.

Apuí/AM, 01 de junho de 2023.

Da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal Apuí/AM.

Ao Ilmo. Senhor
Delmar de Lima
Secretario Financeiro da Câmara Municipal Apuí/AM.
Neste.

ASSUNTO: **DISPONIBILIDADE DE RECURSOS.**



Senhor Secretario,

Conforme estabelecido no cronograma de atividades da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí/AM, constatou-se a necessidade da Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Agenciamento de Viagens, que visam atender as necessidades do Poder Legislativo.

Neste sentido consulto se há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros no orçamento do exercício de 2023, dotação orçamentária: 33903300- Passagens e Despesas de Locomoção, Projeto 0103100012001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, para fazer face a referida despesa que tem como valor global de R\$ 118.240,30 (cento e dezoito mil reais, duzentos e quarenta reais e trinta centavos).

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Elivelton Cardozo
Secretario Administrativo
Portaria nº 011/2023
Elivelton Cardozo

Secretario Administrativo da Câmara Municipal Apuí/AM.





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



MEMORANDO Nº 07/2023 – Secretaria Financeira.

Apuí/AM, 7 de junho de 2023.

Ao Ilmo. Senhor.

Elivelton Cardozo

Secretario Administrativo da Câmara Municipal de Apuí

Assunto: **Resposta ao Memorando nº 060/2023 – SEC/ADM “DISPONIBILIDADE DE RECURSOS”**

Prezado Secretario,

Em resposta ao memorando 060/2023 da secretaria administrativa, informamos que o saldo para compras de passagens é de **R\$ 14.409,00 (quatorze mil quatrocentos e nove reais)**, conforme em anexo o relatório de acompanhamento orçamentário até o mês de maio, para conhecimento e controle da secretaria administrativa.

Para atender a despesa da contratação de empresa prestadora de serviços de agenciamento de viagens, será necessário **remanejar recurso** de outro orçamento.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

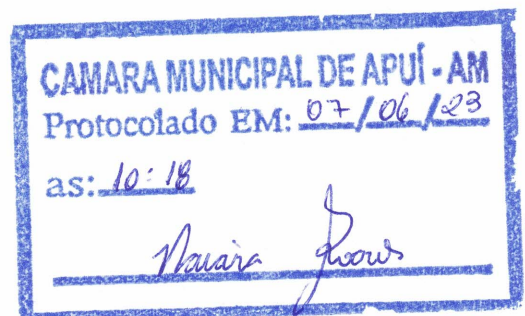
Atenciosamente,


Delmar de Lima

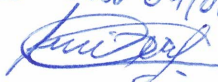
Secretario Financeiro da Câmara Municipal de Apuí.



Delmar de Lima
Secretário Financeiro
Portaria nº 038/2023



Recebido dia 07/06/2023


Elivelton Cardozo
Secretario Administrativo
Portaria nº 011/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

AV. TREZE DE NOVEMBRO, S/N

34528869/0001-25

Exercício: 2023

CÂMARA MUNICIPAL

ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Mês de Referência: MAIO

Emissão: 31/05/2023

Unidade Orçamentária: 010101

FICHA	PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	ALTER (+)	ALTER (-)	SALDO DOTAÇÃO	RESERVA	EMPENHO	SALDO no momento	LIMITES P/ PRÓX. MÊS
2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	2.727.000,00	140,00	-140,00	2.727.000,00	0,00	1.258.274,78	1.468.725,22	209.817,89
2	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.644.200,00			1.644.200,00	0,00	636.755,35	1.007.444,65	143.920,66
3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	345.300,00			345.300,00	0,00	300.000,00	45.300,00	6.471,43
4	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00			30.000,00	0,00		30.000,00	4.285,71
5	DIÁRIAS - CIVIL	180.000,00			180.000,00	0,00	73.920,00	106.080,00	15.154,29
6	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00			130.000,00	0,00	118.340,00	11.660,00	1.665,71
7	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	32.000,00			32.000,00	0,00	17.591,00	14.409,00	2.058,43
8	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00			10.000,00	0,00		10.000,00	1.428,57
9	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00			160.000,00	0,00	108.579,29	51.420,71	7.345,82
10	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00	140,00		2.140,00	0,00	2.136,64	3,36	0,48
11	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00			2.000,00	0,00		2.000,00	285,71
12	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00			5.000,00	0,00	302,50	4.697,50	671,07
13	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	186.500,00		-140,00	186.360,00	0,00	650,00	185.710,00	26.530,00
TOTAL DA GERAL		2.927.000,00	140,00	-140,00	2.927.000,00	0,00	1.258.274,78	1.668.725,22	238.389,32

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 002/23CPL
FLS nº

ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Emissão: 31/05/2023

Mês de Referência: MAIO
Unidade Orçamentária: 010101

FICHA	PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	ALTER (+)	ALTER (-)	SALDO DOTAÇÃO	RESERVA	EMPENHO	SALDO no momento	LIMITES P/ PRÓX. MÊS
1001	Construção, Reforma e/ou Ampliação da Câmara Municipal	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	28.571,43
1	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00			200.000,00	0,00		200.000,00	28.571,43

Câmara Municipal Apuí
Processo Nº 00272392
FLS nº _____



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



MEMORANDO Nº 067/2023 – SEC/ADM.

Apuí/AM, 19 de junho de 2023.

Da Secretaria Administrativa da Câmara

A Ilma. Senhora
THAIS BRUNELLI CAMPOS
Assessora Jurídica.
Neste.

Assunto: Projeto Básico

Prezada Senhora,

Apraz-me cumprimenta-la cordialmente, na oportunidade e com o devido respeito e acatamento, venho através deste encaminhar o Projeto Básico para aprovação, para que possamos dar continuidade nos procedimentos que tem por finalidade a contratação de prestadora de serviços de agenciamento de viagens, visando a aquisição de passagens aéreas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apuí/AM.

No aguardo de vossa aprovação.

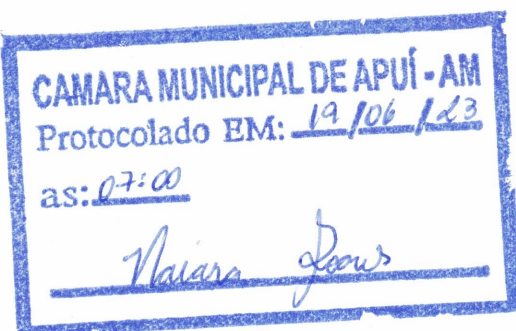
Respeitosamente,

Elivelton Cardozo
Secretario Administrativo
Portaria nº 011/2023

Elivelton Cardozo

Secretario Administrativo da Câmara Municipal Apuí/AM

Recebido em
19/06/23
Thais Brunelli Campos
Assessora Jurídica da Presidência
Portaria nº 007/2023

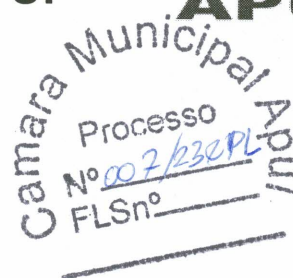




ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



PROJETO BÁSICO



IDENTIFICAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM.

1. DA APRESENTAÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Projeto Básico tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS , de natureza contínua, compreendendo a Emissão, Reserva, Remarcação e Cancelamento de Bilhete de Passagens Aéreas Nacionais, e demais serviços correlatos, para atender às necessidades dos trabalhos administrativos e parlamentares na Câmara Municipal de Apuí/AM., conforme condições, especificações de trajeto e quantitativos constantes neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do serviço de agenciamento de viagens destina-se ao atendimento das necessidades de deslocamentos aéreos dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Apuí, na execução de suas atividades, bem como para tratar de assuntos de interesses e finalidades da Administração Pública na qual envolve seus membros.

2.2. Destaca-se, a importância desta prestação de serviço quando se trata de representatividade da Câmara Municipal de Apuí nas atuações administrativas, há ainda, a necessidade de deslocamentos de vereadores e servidores em missão oficial para a participação em congressos, cursos de formação, conferências, palestras, simpósios, encontros, reuniões técnicas e demais demandas, promovendo assim, o aperfeiçoamento dos servidores em casos de capacitações técnicas, mediante a participação em cursos, treinamentos e oficinas ou ainda as tratativas oficiais dos Vereadores na atuação em busca de projetos de melhorias para o Município de Apuí, quanto a necessidade de atendimento de agendas presenciais junto aos órgãos e entidades das esferas estadual e federal.

2.3. A escolha pelo transporte aéreo é justificada pelo difícil acesso via terrestre e, ainda, visando os ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante do deslocamento, o serviço de agenciamento se torna necessário para o levantamento dos preços e emissão das passagens, buscando preços vantajosos e a celeridade nas emissões, alterações e cancelamentos. Portanto, há necessidade de contratação de prestadora de serviços de agenciamento de viagens para esta Casa Legislativa.

3. FINALIDADE PÚBLICA

Deslocamentos aéreos dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Apuí, quando em missão oficial na execução das atividades administrativas e legislativas





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no Art. 37, inciso da Constituição Federal de 1988. Porém, o referido comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, especificado no inciso XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo licitatório ou administrativo pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Projeto Básico que atenderem a todas as exigências e regras editalícias, sendo vedada a participação de proponentes por meio de consórcios.

5.2. Não poderão participar as empresas proponentes interessadas que se encontrarem em recuperação judicial, falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação, bem como, empresas estrangeiras que não funcionam regularmente no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inedôneas para licitar ou contratar ou punidos com suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública em geral.

5.3. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento, inclusive habitação jurídica, fiscal e econômica.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1. Durante o fornecimento se mantenha em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho (CNDT).

6.2. Excepcionalmente e mediante Justificativa, poderá ser dispensada a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigências de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do Art. 7º da Constituição.

6.3. Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço.

6.4. Apresentar Certificado CADASTUR no Ministério do Turismo que comprove o cadastro da empresa para o regular funcionamento, conforme art. 22 da Lei nº 11.771 de 2008, e suas alterações;

6.5. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de reconhecida idoneidade, para quem a empresa preste ou tenha prestado serviço de igual natureza e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO E QUANTIDADES

7.1. A prestadora de serviço de agenciamento de passagens aéreas deverá não só atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes neste instrumento, bem como estar ciente das seguintes definições:

a) Passagem aérea: compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação solicitada;



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

Câmara Municipal de Apuí
Processo Nº 007/2302
FLS nº _____



- b) Trecho: compreende o percurso total entre a origem e o destino, independente de conexões ou de utilização de mais de uma empresa aérea; e,
b) Tipo de serviço: agenciamento, marcação, remarcação e cancelamento de passagens, conforme descrição dos serviços a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO			
Item	Descrição	Quantidade estimada bilhetes	Tipo
001	Serviço 01: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Apuí/AM à Manaus/AM	18	UND
002	Serviço 02: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Manaus/AM à Apuí/AM	18	UND
003	Serviço 03: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Manaus/AM a Brasília/DF	06	UND
004	Serviço 04: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Brasília/DF a Manaus/AM	06	UND
005	Serviço 05: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Porto Velho/RO a Brasília/DF	06	UND
006	Serviço 06: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Brasília/DF a Porto Velho/RO	06	UND

8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

8.1. Em regra, os bilhetes de passagens aéreas solicitados deverão ser entregues através do correio eletrônico, entretanto, no caso de ocorrência de falhas técnicas/operacionais, os bilhetes poderão ser entregues diretamente no órgão contratante ou, ainda à pessoa portadora da Requisição expedida pelo órgão;

8.2. Quando da solicitação dos serviços, a Contratada deverá executá-los nos seguintes prazos:

a) Até 60 (sessenta) minutos para reservas das passagens solicitadas e envio dos valores para aprovação pelo Contratante; e,

b) Até 2 (duas) horas para emissão e entrega dos bilhetes eletrônicos (e-tickets), após aprovação do Contratante.

8.3. As reservas deverão ser garantidas pela Contratada por até 24 (vinte e quatro) horas;

8.4. Qualquer problema de conexão/acesso ao sistema das companhias aéreas ou outro relacionado, a Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração e solicitar prorrogação do prazo.

8.5. Esses bilhetes deverão ser entregues na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí, localizada à Avenida Treze de Novembro, nº 305, Bairro Centro, Praça dos Três Podere, CEP: 69.265-000, de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 13h ou enviados para o seguinte endereço eletrônico: camara.municipal@apui.am.leg.br ou financeiro.cma@apui.am.leg.br.

9. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Página 3 de 14



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Os preços foram obtidos por meio de pesquisa realizada por diversos parâmetros, bem como por prévia pesquisa no mercado local para estimar o valor aproximado de dispêndio financeiro.

10. DA PESQUISA DE PREÇO PARA FORMAÇÃO DO VALOR

Para formação do preço médio de cada item deste Projeto Básico, surgiu a partir de uma pesquisa realizada no mercado, com as empresas que atuam no ramo, conforme especificado:

Empresa **ANDREA GADELHA MENESES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 19.387.012/0001-49, conforme planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
Item	Descrição	Quantidade estimada bilhetes	Tipo	Valor Unit	Valor total
001	Serviço 01: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Apuí/AM à Manaus/AM	18	UND	R\$ 1.364,79	R\$ 24.566,22
002	Serviço 02: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Manaus/AM à Apuí/AM	18	UND	R\$ 1.421,91	R\$ 25.594,38
003	Serviço 03: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Manaus/AM a Brasília/DF	06	UND	R\$ 1.384,03	R\$ 8.304,18
004	Serviço 04: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Brasília/DF a Manaus/AM	06	UND	R\$ 1.406,28	R\$ 8.437,68
005	Serviço 05: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Porto Velho/RO a Brasília/DF	06	UND	R\$ 1.941,50	R\$ 11.649,00
006	Serviço 06: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Brasília/DF a Porto Velho/RO	06	UND	R\$ 1.881,08	R\$ 11.286,48
VALOR ESTIMADO		R\$ 89.837,94			

Empresa **L.T DO CARMO**, inscrita no CNPJ nº 36.041.323/0001-70, conforme planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
Item	Descrição	Quantidade estimada bilhetes	Tipo	Valor Unit	Valor total
001	Serviço 01: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Apuí/AM à Manaus/AM	18	UND	R\$ 1.951,10	R\$ 35.119,80
002	Serviço 02: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Manaus/AM à	18	UND	R\$ 1.951,10	R\$ 35.119,80

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



	Apuí/AM				
003	Serviço 03: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Manaus/AM a Brasília/DF	06	UND	R\$ 1.980,00	R\$ 11.880,00
004	Serviço 04: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Brasília/DF a Manaus/AM	06	UND	R\$ 1.980,00	R\$ 11.880,00
005	Serviço 05: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Porto Velho/RO a Brasília/DF	06	UND	R\$ 3.940,00	R\$ 23.640,00
006	Serviço 06: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Brasília/DF a Porto Velho/RO	06	UND	R\$ 3.940,00	R\$ 23.640,00
VALOR ESTIMADO		R\$ 141.279,60			

Empresa **G. LIMA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 24.028.869/0001-02, conforme planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
Item	Descrição	Quantidade estimada bilhetes	Tipo	Valor Unit	Valor total
001	Serviço 01: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Apuí/AM à Manaus/AM	18	UND	R\$ 1.398,29	R\$ 25.169,22
002	Serviço 02: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Manaus/AM à Apuí/AM	18	UND	R\$ 1.510,91	R\$ 27.196,38
003	Serviço 03: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Manaus/AM a Brasília/DF	06	UND	R\$ 2.953,25	R\$ 17.719,80
004	Serviço 04: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Brasília/DF a Manaus/AM	06	UND	R\$ 2.596,87	R\$ 15.581,22
005	Serviço 05: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Porto Velho/RO a Brasília/DF	06	UND	R\$ 3.445,53	R\$ 20.673,18
006	Serviço 06: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Brasília/DF a Porto Velho/RO	06	UND	R\$ 2.937,26	R\$ 17.623,56
VALOR ESTIMADO		R\$ 123.963,36			

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O menor valor estimado obtido através de pesquisa mercadológica anexadas nos autos do processo, assim como demonstrado no Mapa comparativo, para servir como referência para a referida contratação foi de R\$ 118.360,30 (cento e dezoito mil reais, trezentos e sessenta reais e trinta centavos).

12. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, ocorrerão à custa da dotação financeira orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal, suplementadas se necessário conforme especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
33903300	PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO
Projeto: 0103100012002	Manutenção e Funcionamento da CMA.

13. DO AJUSTAMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, a Contratante convocará a empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho;

13.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

13.3. A recusa injustificada em assinar o Contrato e em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;

13.4. A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;

13.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;

13.6. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, a empresa adjudicada obriga-se a prestar os serviços, conforme especificações e condições contidas neste Projeto Básico, em seus anexos e também na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Projeto Básico.

14. DO CONTRATO E PRAZO DE DURAÇÃO

O contrato deverá ser firmado por um período inicial de aproximadamente 215 (duzentos e quinze) dias, permitindo-se a renovação nos termos previstos na legislação, preservando o direito de rescisão a critério das partes.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a regular prestação dos serviços, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria Financeira da Câmara Municipal de Apuí, Amazonas, por meio de pagamentos via sistema bancário eletrônico;

15.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa contratada a apresentação dos requerimento acompanhado da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s)



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



serviços regulamente prestado(s), e dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho (CNDT) e Certidão de Falência ou Recuperação de Crédito, junto a Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16. DA SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM

16.1. As passagens aéreas deverão ser solicitadas através de FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO, assinado pelo ordenador de despesas do órgão e/ou servidor por ele designado, conforme previsão contratual. Os formulários serão numerados sequencialmente e encaminhados a contratada por intermédio de e-mail, ou por preposto pessoalmente;

16.2. Sempre que possível, as solicitações e os bilhetes, deverão ser encaminhados por correio eletrônico (e-mail), evitando remessas por envio em papel impresso;

16.3. Os comprovantes de solicitações e emissões de bilhetes, cancelamentos, remarcações, entre outros, deverão ser juntados ao processo e assinados pelo responsável;

16.4. A solicitação de emissão de passagens aéreas, enviada à Contratada via e-mail, ou por telefone, deverá conter, no mínimo:

- a) Nome do servidor responsável pela demanda;
- b) Tipo de viagem (Nacional);
- c) Data prevista da partida;
- d) Data prevista do retorno;
- e) Cidade de partida;
- f) Cidade de destino;
- g) Nome (s) completo (s) do (s) passageiro (s);
- h) Data (s) de nascimento do (s) passageiro (s)
- i) CPF do (s) passageiro (s); e,
- j) Eventual deficiência do (s) passageiro (s) e estado (s) de saúde (s).

16.5. Em regra, as solicitações e os bilhetes de passagens deverão ser feitas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data fixada para as viagens. Excepcionalmente, entretanto, poderão ocorrer solicitações de passagens fora do prazo estabelecido acima, em situação de caráter emergencial. Neste caso, na medida do possível, a contratada deverá envidar esforços para atender as solicitações urgentes;

16.6. Em caso de emissão/remarcação de passagem aérea com erro e/ou omissão atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a Contratada deverá providenciar a correção e, ainda, arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar;

16.7. No ato de assinatura do Contrato, a Contratante deverá disponibilizar à Contratada a relação contendo as informações dos servidores que estarão autorizados a solicitar os serviços por e-mail ou telefone, quais sejam:

- a) Nome (s);
- b) Cargo (s) ou Função (ões);
- c) E-mail a partir do qual serão enviadas as solicitações; e,
- d) Telefone para contato.



17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Assinaturas manuscritas em azul)



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



- 17.1.** Iniciar a prestação do serviço no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da nota de empenho. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a empresa ficará sujeita à multa contratual;
- 17.2.** Possuir Certificado CADASTUR no Ministério do Turismo, que comprove o cadastro da empresa para o regular funcionamento, conforme art. 22 da Lei nº 11.771 de 2008 e demais legislação pertinente;
- 17.3.** Observar as normas legais quanto à regulamentação de atividades e serviços desempenhados por Agências de Viagens ou Agências de Viagens e Turismo, consoante Decreto nº 84.934, de 21 de julho de 1980;
- 17.4.** Cumprir com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC, pertinentes à legislação que regulamenta a matéria;
- 17.5.** Possibilitar o atendimento preferencial ao órgão contratante, bem como praticar os demais atos pertinentes, a fim de facilitar a opção de voos;
- 17.6.** Fornecer as passagens aos servidores pertencentes à Administração Contratante, somente mediante a expedição de REQUISIÇÃO DE PASSAGEM, devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas ou servidor por ele designado para esse fim;
- 17.7.** Apresentar faturas com os seguintes dados:
- a) Identificação do bilhete (número, data da emissão, data da viagem, companhia aérea e trecho);
 - b) Nome(s) do(s) passageiro(s);
 - c) Valor da tarifa;
 - d) Valor do desconto;
 - e) Valor da taxa aeroportuária;
 - f) Valor do serviço de agenciamento;
 - g) Valor total da fatura.
- 17.8.** Realizar a entrega dos bilhetes de passagens aéreas, no órgão contratante ou à pessoa portadora da Requisição de Passagens expedida pelo órgão, conforme previsão constante no subitem
- 17.9.** Prestar, sempre que solicitado pela Administração, e quando for operacionalmente viável:
- a) apoio ao embarque e desembarque aéreo dos servidores dos órgãos contratantes, inclusive serviços de check-in antecipado; e,
 - b) assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida e chegada), desembarque de bagagens e reservas; e,
 - c) apoio ao embarque de servidores em casos de urgência;
- 17.10.** Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil;
- 17.11.** Emitir ordens de passagens (PTAs - Autorização de Transporte de Passagens), para as localidades indicadas pela Administração, com transmissão imediata, informando ao interessado o código de transmissão e a companhia aérea, sem nenhum custo adicional;
- 17.12.** Realizar a substituição de bilhete não utilizado por outro com novo itinerário ou desdobramento, quando assim for solicitado pela Contratante;
- 13.13.** Fazer gestão para a solução de problemas que venham a surgir, relacionados com as passagens e embarques, em aeroportos;
- 17.14.** Assegurar a concessão de descontos e a utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que praticados pelas companhias aéreas, sem restrição destas, repassando à Contratante todos os descontos e vantagens oferecidas que possam resultar em vantagem econômica.

Câmara Municipal de Apuí
Processo Nº 002/23020
FLS nº

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



a) A constatação de que a empresa não repassou descontos ou promoções, emitindo passagens e bilhetes em tarifas superiores, implicará na aplicação de sanções previstas na legislação vigente;

17.15. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, o valor vigente dos preços praticados na data da emissão das passagens e/ou da disponibilidade de tarifas promocionais, a fim de que fique comprovada a emissão do bilhete em tarifa mais vantajosa no momento da emissão. Esta comprovação será emitida pelo sistema de marcação e emissão de bilhetes das companhias aéreas;

17.16. Obrigar-se-á a emitir os bilhetes buscando sempre as opções de tarifas com menor custo, considerando as opções de itinerário com menor tempo de voo, para todas as passagens solicitadas;

17.17. Emitir os bilhetes, observando, sempre que possível, a disponibilidade em voos sem escala/conexão ou voos com menor tempo de duração, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, devendo apresentar opções para que seja analisada aquela que apresente a melhor relação custo x benefício;

17.18. Dotar de infraestrutura adequada, com pessoal qualificado, necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados;

17.19. Garantir, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;

17.20. Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

17.21. Manter os colaboradores em número suficiente, destinados ao pronto atendimento das requisições de reservas e marcações de passagens, serviço este ininterrupto, não justificando falha no atendimento;

17.22. Disponibilizar o número de telefone celular de um ou mais colaboradores para atendimento urgente após o expediente comercial, bem como nos finais de semana e feriados;

17.23. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

17.24. Reembolsar a Contratante o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias da devolução, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;

17.25. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

17.26. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da empresa;

17.27. Remeter à Contratante, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens aéreas, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções;

17.28. Efetuar bloqueio/cancelamento e a reserva prévia da passagem de menor valor disponível (entre as opções oferecidas), mantendo-o pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da sua efetiva confirmação ou informação à Contratante;

17.29. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo que não prejudique o embarque ou desembarque do servidor;

(Assinaturas manuscritas em azul)



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



17.30. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.31. Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;

17.32. Comunicar ao servidor designado para fiscalização do serviço, qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

17.33. Comunicar, por escrito, o servidor designado para fiscalização do serviço, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou na iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativa que será objeto de apreciação pela Administração;

17.34. Manter, durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação;

17.35. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do desempenho de suas funções, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

17.36. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos seus funcionários, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

17.37. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo de Licitação;

17.38. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

17.39. A empresa não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

17.40. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Projeto Básico, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

17.41. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do órgão, cujas obrigações deverão atender prontamente;

17.42. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o órgão, sobre assuntos relacionados à execução do serviço;

17.43. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

17.44. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Projeto Básico, sem prévia autorização da Contratante;

17.45. Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque; e,

17.46. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Projeto Básico e outras previstas no Contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

Câmara Municipal de Apuí
Processo
Nº 002/2309
FLSnº



MUNICÍPIO DE
APUÍ

- 18.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Projeto Básico;
- 18.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos licitatórios;
- 18.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 18.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 18.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto deste Projeto Básico por meio de um representante da Câmara Municipal de Apuí, especialmente designado para finalidade;
- 18.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Projeto Básico;
- 18.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Projeto Básico e em conformidade com a quantidade requisitada e usada; e,
- 18.8. Designar servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme o que preconiza o art. 67 da Lei 8.666/93.

19. DOS PREPOSTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta contratação será fiscalizada por Servidor devidamente designado, com autoridade para exercer, como representante da Câmara Municipal de Apuí, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 19.2. A fiscalização do contrato ficará incumbida de atestar o recebimento do material objeto do contrato após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo com este Projeto Básico, por meio de notificação à contratada, onde se determine as providências necessárias ao regular fornecimento do que for solicitado, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico
- 19.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência do departamento de fiscalização, esta deverá solicitar a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis;
- 19.4. À fiscalização compete, entre outras atribuições:
- a) Encaminhar à Coordenadoria Administrativo-Financeira - CAF o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA;
 - b) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do serviço solicitado, indicando as ocorrências de indisponibilidade do serviço contratado;
 - c) A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais;
 - d) Designar servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme o que preconiza o art. 67 da Lei 8.666/93.
- 19.5 A fiscalização será exercida por preposto nomeado para representar a Câmara Municipal de Apuí/AM, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas, na Lei n.º 8666/93, e suas subsidiárias, a licitante e/ou contratada que:

(Assinaturas manuscritas)

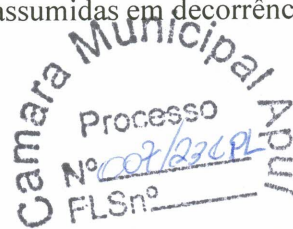
(Assinatura manuscrita)



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa; e,
- i) Cometer fraude fiscal.



20.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar Município de Apuí, Amazonas, com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Poder Legislativo, pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

20.4. As sanções previstas em lei poderão ser aplicadas à empresa juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99;



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



20.6. A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro ou meios de cotação de Preços;

20.7. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

20.8. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato; e,

20.9. As penalidades impostas à Contratada deverão ser registradas no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Apuí.

21. CONDIÇÕES DE RESCISÃO

21.1. De acordo com o Art. 77 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo, por parte da empresa, assegurará à Administração, sem ônus de qualquer espécie para esta e sem prejuízo do disposto nas Penalidades, o direito de dá-lo por rescindido;

21.2. A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto no item das Penalidades;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e,

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

21.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor do órgão demandante; e,

21.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras, como a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados, dentre outras medidas, para que não haja a imediata interrupção dos serviços.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A Nota de Empenho, como substituto contratual, terá vigência a contar da data de sua assinatura e término com o recebimento definitivo do objeto, ficando adstrita ao respectivo crédito orçamentário, ou seja, ao encerramento do exercício financeiro, sem prejuízo quanto ao cumprimento do prazo de validade do fornecido.

23. DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DE PREÇOS

Está anexado neste documento o modelo da pesquisa mercadológica utilizada. Informando que as 03 (três) pesquisas de preço estarão anexas nos autos do processo.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Projeto Básico está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar, ainda, o interesse e conveniência da Câmara Municipal de Apuí/AM, apresentam as especificações dos objetos pretendidos, com os subsídios necessários para a execução do referido certame administrativo ou licitatório.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 19 de junho de 2023.

Elivelton Cardozo
Secretario Administrativo
Portaria nº 011/2023

Elivelton Cardozo

Secretário Administrativo da Câmara Municipal

De acordo, despacho a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal para providências legais.

DESPACHO: Aprovo as Especificações constantes, do Termo de Referência, na forma da Lei nº. 8.666/93.

Jonas Neves de Castro
Vereador **Jonas Neves de Castro**
Presidente em exercício da Câmara Municipal de Apuí

O presente Termo de Referencia foi aprovado na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Em: 19 / 06 / 2023

Thais Brunelli Campos
Assessora Juridico da Presidência
Portaria nº 007/2023

Thais Brunelli Campos
Assessoria Jurídica

Jonas Neves de Castro
Vereador
Vice - Presidente C.M.A





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUI



Apuí/AM, 19 de junho de 2023.

MEMORANDO Nº 069/2023 – SEC/ADM

Da Secretaria Administrativa da Câmara

Ao Ilmo. Senhor

VITOR HUGO HISTER LOURENÇO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Apuí
Neste.

Assunto: Abertura de Procedimento Licitatório

Prezado Senhor,

Apraz-me cumprimenta-lo cordialmente, na oportunidade e com o devido respeito, venho através deste encaminhar o Projeto básico para contratação de prestadora de serviços de agenciamento de viagens, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apuí/AM, no exercício de 2023.

Tendo em vista o Despacho nº 054 de 10 de maio de 2023, encaminho o Processo Administrativo nº 38/2023 e solicito a Comissão Permanente de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Apuí/AM a atuação e abertura de Procedimento Licitatório, em conformidade com o Art. 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Sendo o que tínhamos para o momento desejo votos de estima, consideração e apreço.

Respeitosamente,

Elivelton Cardozo
Secretario Administrativo
Portaria nº 011/2023
Elivelton Cardozo

Secretario Administrativo da Câmara Municipal Apuí/AM





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



ATA Nº 0011/2023 – CPL

REF.: REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA A DELIBERAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO EXERCÍCIO DE 2023.

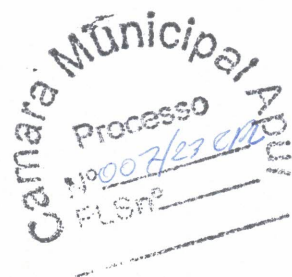
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS.

Aos três dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e três (03/07/2023), às 11h (onze horas), na sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, reuniram-se os servidores nomeados através da Portaria nº 031, de 03 de abril de 2023, que institui a Comissão Permanente de Licitação para o Exercício 2023, e nomeia seus membros, na seguinte ordem: servidor Vitor Hugo Hister Lourenço - Presidente; servidor Douglas Santos Rocha - Secretário; e, servidora Pollyanna Santos da Cruz - Membro, após instalada a Comissão, foi recebido o Memorando Nº 069/2023 – CMA, que trata do procedimento administrativo e licitatório referente ao pedido de licitação pra contratação de empresa prestadora de serviços de agenciamento de viagens. Em seguida foi lido, discutido e deliberado a seguinte pauta: Memorando nº 069/2023 – CMA, datado de 19 de junho de 2023, em anexo Projeto Básico com Despacho da Presidência, autorizando a abertura do procedimento para contratação de empresa prestadora de serviços de agenciamento de viagens, para atender as necessidades deste Poder Legislativo, observado também que há disponibilidade Orçamentária e Financeira na qual o Projeto Básico contempla a rubrica 33.90.33.00 - Passagens e Despesas de Locomoção, projeto/atividade 01.031.0001.2002, Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Prosseguindo foi avaliado o pedido, bem como as especificações e quantidade do objeto, com base nas informações do Projeto Básico. A Comissão Permanente de Licitação decidiu pela elaboração da minuta de EDITAL Nº 003/2023 – CPL, CONVITE Nº 001/2023, TIPO MENOR PREÇO, tendo como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de agenciamento de viagens. Prosseguiu-se pelo encaminhamento da minuta do edital para análise e emissão de pareceres da Assessoria Jurídica e também da Coordenadoria de Controle Interno desta Casa Legislativa, sobre a formalidade legal do ato convocatório e se o mesmo atende às normas legais da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. Nada mais a ser tratado, e para constar eu Douglas Santos Rocha na qualidade de Secretário, lavrei a presente Ata que após lida será assinada pelos de direito. Município de Apuí, Estado do Amazonas, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e três. (03/07/2023).


Serv. Vitor Hugo Hister Lourenço
Presidente da CPL


Serv. Douglas Santos Rocha
Secretário da CPL


Serv^a. Pollyanna Santos da Cruz
Membro da CPL





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



Ofício Nº 031/2023 – CPL.

Apuí/AM, 04 de julho de 2023.

A Ilma. Senhora
DRA. THAIS BRUNELLI CAMPOS
Assessora Jurídica da Câmara Municipal
Nesta.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico sobre a legalidade do conteúdo da minuta do Edital Nº 003/2023 – CPL, modalidade CONVITE Nº 001/2023.

Senhora Assessora,

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí, encaminho-lhe para análise jurídica e emissão de parecer, quanto a legalidade e formatação do teor jurídico aplicado a minuta do Edital Nº 003/2023 - CPL, Modalidade CONVITE Nº 001/2023, que tem como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS”**, destinado a suprir as necessidades do Poder Legislativo.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



Vitor Hugo Hister Lourenço

Serv. Vitor Hugo Hister Lourenço

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CMA
Portaria Nº 031/2023 - CMA

Recebido em
04/07/23

Thais Brunelli Campos
Thais Brunelli Campos
Assessora Jurídica da Presidência
Portaria nº 007/2023

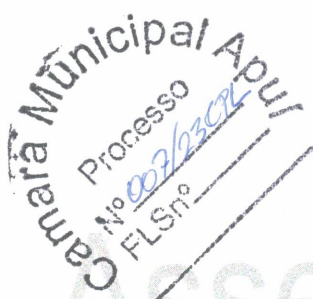
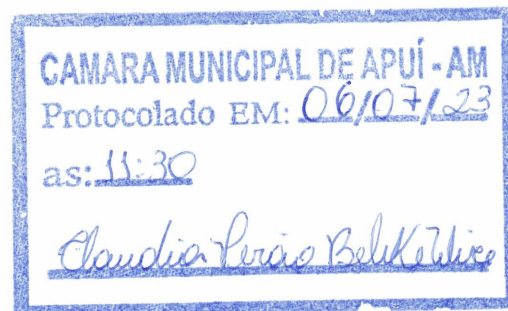


ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica



CONSULENTE: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICA E EMISSÃO DE PARECER A RESPEITO DA MINUTA DO EDITAL Nº 003/2023 E CARTA CONVITE Nº 001/2023 –CPL, MODALIDADE CONVITE, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS.



PARECER JURÍDICO Nº: 022/2023

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. CARTA CONVITE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE VIAGENS. EXAME PRÉVIO. MINUTA DE EDITAL E DE CONTRATO. LEI Nº 8.666/93. LEGALIDADE E POSSIBILIDADE

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí/AM, protocolada nesta assessoria jurídica requerendo a análise e emissão de parecer jurídico fundamentado sobre os aspectos legais a respeito da legalidade do conteúdo da minuta do Edital nº 003/2023 e Carta Convite nº 001/2023, referente ao procedimento licitatório na modalidade CONVITE, tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa prestadora de serviço de agenciamento de viagens, para atender as necessidades do Poder Legislativo.

A consulta vem acompanhada da minuta do Edital e seus anexos, totalizando 30 páginas e da carta convite com duas laudas.

É o que interessa relatar. Passo a manifestar-me.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica



II – FUNDAMENTO LEGAL

O presente caso tem por objeto a Contratação de Empresa prestadora de serviço de agenciamento de viagens e a modalidade eleita neste caso foi a Carta Convite, nos termos do art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

De acordo com a Lei nº 8.666/93, poderá ser realizada a Licitação na modalidade “Carta Convite” para aqueles serviços não referidos no inciso I do art. 23, cujo valor estimado até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), nos termos do Decreto nº 9.412/18 que atualizou o valor disposto na alínea “a”, inciso II, do art. 23, da Lei nº 8.666/93.

Assim, há a possibilidade legal da utilização da modalidade eleita, em vista do objeto licitado amoldar-se ao caso, bem como, o valor estimado da contratação ser menor do que o valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Quanto ao edital nº 003/2023, verifico que indica o objeto da contratação, as condições de participação, credenciamento, o prazo de validade da proposta, critério de julgamento, as exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, vigência do contrato, estabelecendo inclusive, as normas gerais para entrega do objeto, com a devida justificativa e descrevendo as suas características. Portanto, mostra-se totalmente compatível com os princípios gerais de direito, as regras de direito público e às normas pertinentes e todas as demais exigências que se espera de um edital bem elaborado.

Igualmente, fora indicado a disponibilidade financeira e orçamentária, mostrando-se assim, em total conformidade aos ditames legais.

A minuta da Carta Convite contém as informações referentes ao órgão interessado, modalidade, tipo de licitação e demais elementos exigidos.

Dessa forma, aparentemente há o atendimento de todas as exigências legais, pelo que se reputa que até o presente momento não existem óbices à continuidade do presente processo licitatório, ficando ao encargo da Administração Pública proceder à afixação do instrumento convocatório e seus anexos em local apropriado, com o fito de dar publicidade e possibilitar a ampla ciência de demais possíveis concorrentes.

É o essencial, passo a opinar.

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 003/23
FLS nº _____



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica



III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, constato que estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica.

Assim, essa Assessoria Jurídica opina pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e seus anexos, bem como pela regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumprido todos os requisitos exigidos legalmente.

Recomendo que se proceda à afixação do instrumento convocatório e seus anexos em local apropriado para dar ampla publicidade, em conformidade com o disposto no art. 22, §3º, da Lei das Licitações.

Por fim, retornem os autos à Presidência da CPL para conhecimento e as devidas providências de praxe.

É o parecer. À apreciação superior.

SMJ.

Apuí/AM, na data do protocolo.

Thais Brunelli Campos
Assessora Jurídico da Presidência
Portaria nº 007/2023

Dra. Thais Brunelli Campos

OAB/AM 14.598
Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Apuí
Portaria nº. 007/2023





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



Ofício Nº 032/2023 – CPL.

Apuí/AM., 06 de julho de 2023.

A Ilma. Senhora

DEUSA MONTEIRO DA SILVA

Coordenadora da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal

Nesta.

Assunto: Análise e emissão de Parecer sobre a legalidade do conteúdo da minuta do Edital Nº 003/2023 – CPL, CONVITE Nº 001/2023.

Senhora Coordenadora,

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí, encaminho-lhe para análise sobre a admissibilidade orçamentária e manifesto desta Controladoria quanto ao conteúdo da Minuta do Edital Nº 003/2023 - CPL, Modalidade CONVITE Nº 001/2023, que tem como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS”**, destinado a suprir as necessidades do Poder Legislativo.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Vitor Hugo Hister Lourenço
Serv. Vitor Hugo Hister Lourenço

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CMA

Portaria Nº 031/2023 - CMA



Recebi em 06/07/23
Deusa Monteiro da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria 050/2021



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

PARECER UCI N° 009/2023
INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí/AM
REFERENTE: Processo Administrativo N° 038/2023
MODALIDADE: Convite N° 001/2023
OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços de Agenciamento de Viagens/passagens.



PARECER

O Processo em análise por esse Controle, solicitado através de Memorando n° 032/2023 – CPL, de 06 de julho de 2023, se refere ao procedimento licitatório realizado na modalidade Convite n° 001/2023, objetivando contratação de empresa prestadora de serviços de Agenciamento de Viagens/passagens aéreas para Câmara Municipal de Apuí/AM. Conforme documentação acostada junto ao processo, o qual encontra fundamento na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

DO CONTROLE INTERNO

Conforme os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno na administração pública municipal, surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo de realização de despesa e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida ao Poder Legislativo, dar a assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Levando em consideração os aspectos jurídicos, tendo em vista que são analisados pela Procuradoria Jurídica em seu Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange ao valor, prazo do contrato, certidões/documentação, bem como a indicação orçamentária.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

O procedimento administrativo instalado para realização de Licitação na modalidade Convite nº 001/2023, objetiva a contratação de empresa prestadora de serviços de Agenciamento de Viagens/passagens aéreas para Câmara Municipal de Apuí/AM.

Em conformidade com minuta do Edital em anexo ao processo, a modalidade definida pela Comissão Permanente de Licitação foi a Convite, a qual encontra-se amparo no inciso III do art. 22 da lei 8.666/93, sendo sua definição dada pelo parágrafo terceiro do mesmo artigo, sendo possível e legal a utilização de tal modalidade.

É importante destacar que caso haja interessado em participar da licitação que não tenha sido convidado e não seja inscrito nos registros cadastrais da Administração, este poderá participar do certame, desde que providencie o seu cadastramento até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas, e, nesse mesmo prazo, manifeste interesse em participar do certame.

Destaco que a modalidade convite deverá contar com, no mínimo, três licitantes qualificados, ou seja, em condições de contratar. Porém, quando for impossível a obtenção de três propostas válidas, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, tendo sido essas circunstâncias devidamente motivadas e justificadas no processo, admite-se um número inferior a três concorrentes. Não tendo sido motivado ou justificado, o convite deve ser repetido.

Quanto às fases, verifico que o procedimento obedeceu aos princípios administrativos, estando subordinada a Lei de Licitação nº 8.666/93, tendo: Memorando da Secretaria Administrativa; Despacho do Presidente; Projeto Básico; Cotações de Preços; Parecer da Tesouraria quanto a disponibilidade financeira; Abertura procedimento pela CPL; Minuta de Edital; e, Parecer Jurídico, conforme art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93.

Ainda em análise, ficou constatado que para edição do projeto básico fez-se cotações de preços em 03 (três) empresas distintas, sendo elas: empresa ANDREA GADELHA MENESES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 19.387.012/0001-49; L.T DO CARMO, inscrita no CNPJ nº 36.041.323/0001-70; e, G. LIMA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 24.028.869/0001-02, ao tempo que efetuaram também o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços, junto a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí.

Concernente aos aspectos orçamentários, o objeto a ser licitado é "Passagens e Despesas com Locomoção", que ocorrerão a custa da dotação orçamentária própria, rubrica 3.3.90.33.00, Projeto/Atividade 01.031.0001.2001.0000, Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí/AM, no entanto, e em conformidade com acompanhamento orçamentário e resposta da Secretaria Financeira (anexo aos autos do processo), necessário se faz sua suplementação uma vez que o saldo atual de tal dotação é de apenas R\$



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

14.409,00(quatorze mil, quatrocentos e nove reais), e, tendo como referência as cotações de preços o valor estimado da contratação será de R\$ 118.360,30 (cento e dezoito mil, trezentos e sessenta reais e trinta centavos). Neste sentido oriento que se tome as providências cabíveis concernentes a suplementação financeira para custeio de tal despesa.

CONCLUSÃO

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, assim como, atendidas o exposto acima, esta Coordenadoria manifesta favorável pelo prosseguimento regular do certame com a consequente publicação do Edital.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Câmara, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

É o parecer.

Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Apuí.

Apuí/AM, 07 de julho de 2023.

Portaria 050/2021
Coordenadoria de Controle Interno
Deusa Monteiro da Silva


DEUSA MONTEIRO DA SILVA
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 050/2021





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



EDITAL Nº 003/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Número: 007/2023

Modalidade: Convite Nº 001/2023

Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de agenciamento de viagens

Data de Início do Processo: 10/07/2023

Abertura dos envelopes de documentação de habilitação e proposta: 20/07/2023

Horário de abertura: 10h (dez horas)

Órgão requisitante: Câmara Municipal de Apuí/AM



1 – PREÂMBULO

1.1 - A Câmara Municipal de Apuí/AM, com sede à Av. Treze de Novembro – Praça dos Três Poderes – nº 305, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 34.528.869/0001-25, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída por meio da Portaria nº 031, de 03 de abril de 2023, e, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 235/2011, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a realização de LICITAÇÃO, modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o Processo nº 007/2023, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS”**, destinado a suprir as necessidades do Poder Legislativo.

1.2 – O Aviso da presente Licitação e as possíveis retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em veículos de publicações oficiais da Câmara Municipal de Apuí/AM, e comunicadas aos participantes via Edital de retificação.

1.3 – A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, ou anulada de acordo com os arts. 49 e 109, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



2 - DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente Licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas destinados a suprir as necessidades do Poder Legislativo. Os serviços deverão atender as exigências deste Edital, com as especificações constante do **Anexo I**.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1 - As despesas decorrentes da contratação, ocorrerão à custa da dotação financeira orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal, suplementadas se necessário conforme especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
33903300	Passagens e despesas de locomoção
Projeto: 0103100012002	Manutenção e Funcionamento da CMA.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 – Para participar do presente **CONVITE**, a empresa interessada/convidada deverá apresentar na sede da Licitante cópia atualizada do (a):

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Inscrição Estadual;
- Ato Constitutivo, Contrato Social, Estatuto Social em vigor, ou comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado.
- Certidão Negativa de Débito CND com o INSS (Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme determinada Lei Nº 12.440/2011;
- Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990);
- Certidões Negativas de Débito com a Receita Federal, Estadual e Municipal;
- Comprovante de que já realizou serviços da mesma natureza;
- Declaração de que cumpre o disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (anexo IV);
- Apresentar Certificado CADASTUR no Ministério do Turismo que comprove o cadastro da empresa para o regular funcionamento, conforme art. 22 da Lei nº 11.771 de 2008, e suas alterações;
- Indicação do nome e CPF da pessoa responsável pela assinatura do Contrato; e
- Declaração de que os documentos apresentados são legítimos e verdadeiros (anexo V).



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



4.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples;

4.3 – Se o licitante optar por cópias simples deverá apresentar, também, no momento da abertura dos envelopes, os respectivos originais dos documentos para serem confrontados com as cópias simples, as quais serão autenticadas por membro da Comissão Permanente de Licitação. Após esta conferência e autenticação, os originais serão devolvidos ao licitante.

4.4 – A Falta de quaisquer dos documentos acima, ou a falta de apresentação dos documentos exigidos por este Edital, ou ainda com o prazo vencido, implicará na inabilitação do licitante, impedindo-o de participar da presente licitação.

4.5 – A presente CARTA CONVITE poderá ser estendida aos demais interessados que tomarem conhecimento dos termos do presente EDITAL e comparecerem com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da abertura dos envelopes para se cadastrarem e retirarem o Edital.

4.6 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de reconhecida idoneidade, para quem a empresa preste ou tenha prestado serviço de igual natureza e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação.

5 - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 – Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes desta Licitação deverão apresentar 02 (dois) ENVELOPES lacrados, contendo, respectivamente, os documentos necessários à Habilitação Jurídica e Fiscal (Envelope 01); e, a Proposta de Preços (Envelope 02), devidamente fechados e rubricados pelo representante ou proponente, e protocolado na Câmara Municipal de Apuí/AM.

5.2 – O envelope contendo documentos necessários à habilitação deverá estar constando a especificação na parte externa, com os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE APUÍ/AM
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 007/2023
CONVITE Nº 001/2023
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**



5.3 – O envelope contendo a Proposta de Preço deverá estar constando a especificação na parte externa, com os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE APUÍ/AM
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

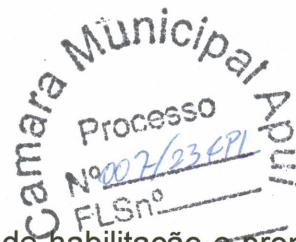


**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



**PROCESSO Nº 007/2023
CONVITE Nº 001/2023
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**



5.4 – A abertura e julgamento das documentações de habilitação e propostas serão realizados no dia 20/07/2023, às 10h (dez horas), no Plenário da Câmara Municipal de Apuí/AM, situada no endereço conforme identificados no preâmbulo deste Edital.

a) Após a apreciação da documentação de habilitação, a Comissão recusará a participação do concorrente inabilitado nas fases subsequentes da licitação, sendo os envelopes devolvidos lacrados aos licitantes em momento posterior.

b) Lavrar-se-ão Atas circunstanciadas da abertura dos envelopes da habilitação e das propostas, as quais deverão ser assinadas pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

c) As dúvidas que surgirem durante a abertura dos envelopes com a documentação de habilitação e da proposta serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com consignação em Ata.

d) A abertura dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e as Proposta de Preços serão ato público.

e) Havendo renúncia expressa de eventuais recursos, e decididos os eventuais interpostos, a Comissão Permanente de Licitação, poderá passar à fase seguinte.

f) Não havendo renúncia expressa de eventuais recursos, manifestado o interesse em interposição de recursos por Licitante proponente, a Comissão Permanente de Licitação, suspenderá ao final da fase de habilitação a análise das propostas de preços, as quais os envelopes ficarão retidos e devidamente intactos, até o julgamento de eventuais pendências recursal.

g) Concluída a fase de habilitação e sanado os eventuais recursos, a Comissão Permanente de Licitação passará para fase de análise das propostas de preços.

5.5 – A proposta financeira deverá ser feita de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas, deverá conter a especificação dos serviços a serem prestados (anexo III) e devidamente assinada pelo proponente ou representante legal, que, no caso de procurador, deverá o mesmo juntar cópia (autenticada) da referida procuração pública que o nomeie para tal ato.

5.6 – As propostas deverão ser digitadas e rubricadas em todas as vias e devidamente datada, sendo de fácil leitura e compreensão, sob pena de desclassificação e contendo ainda, obrigatoriamente:

a) Razão Social, endereço atualizado, incluindo telefone;

b) Número e Modalidade da Licitação;

c) Especificações detalhadas e claras dos serviços a serem, por ela, prestados;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas preços da presente Licitação, obrigando o proponente a manter o seu preço, inclusive com os descontos apresentados por todo o período de vigência do Contrato e seus Termos Aditivos;

e) Apresentação da Proposta de Preços em 01 (uma) via digitada; e,



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



f) A prestação dos serviços objeto deste certame, mencionados no item 2 e especificados no Anexo I deste Edital se concretizar-se-á através das cláusulas contratuais, mediante a emissão de Requisição firmada pelos ordenadores de despesas da Câmara Municipal de Apuí/AM.

5.7 – Não será aceito pedido de faturamento em nome de terceiros ou antecipação de faturas.

5.8 – Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com as exigências contidas no presente Edital ou que sejam exorbitantes ou inexequíveis.

5.9 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificado neste Edital, a qual será considerada válida, a hora constante do protocolo na Secretaria da Câmara Municipal de Apuí/AM ou na CPL.

5.10 – Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o Procedimento de Licitação, deverá formalizar Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura da sessão na fase de conferência dos envelopes de habilitação.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa participante deverá se fazer, representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, conforme modelo do Anexo II, com carimbo padronizado da empresa, assinado por um representante legalmente identificado como tal e acompanhado de cópia de documento do credenciado:

6.2 – Será permitida a participação de empresas que tenha enviado as documentações de habilitação e propostas, dentro do prazo, mesmo que não tenha credenciado representante.

6.3 – O documento do credenciamento deverá conferir ao credenciado amplos poderes, inclusive para renúncia do direito de recorrer.

6.4 – O documento de credenciamento será retido pela Comissão Permanente de Licitação e juntado ao Processo Licitatório.

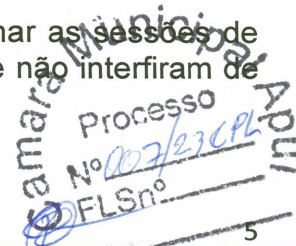
6.5 – Do procedimento de credenciamento:

a) Iniciada a Sessão e antes da abertura dos envelopes de documentos, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes;

b) Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante;

c) As pessoas interessadas não credenciadas poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que cheguem no horário previsto e não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos; e

[Handwritten signatures]





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



d) Os representantes das empresas participantes que adentrarem a reunião após o seu início, e antes da abertura dos envelopes, poderão, ainda assim, ser credenciados para acompanhá-la, desde que devidamente munidos dos documentos exigidos.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - LOCAL: Sala da Comissão de Licitação, Prédio da Câmara Municipal de Apuí, Praça dos Três Poderes, n.º 305, Centro, Município de Apuí;

7.2 - DATA E HORÁRIO: 20/07/2023 às 10h (dez horas).

7.3 - A Comissão Permanente de Licitação abrirá, inicialmente, para apreciação, o envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.4 - Após a apreciação da documentação de habilitação, a Comissão recusará a participação do concorrente inabilitado nas fases subsequentes da licitação, sendo os envelopes devolvidos lacrados aos licitantes em momento posterior.

7.5 - Lavrar-se-ão ATAS circunstanciadas da abertura dos envelopes da habilitação e das propostas;

7.6 - As dúvidas surgidas durante a abertura dos envelopes com a documentação de habilitação e da proposta serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com consignação em ATA.

7.7 - A abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas será ato público.

7.8 - Havendo renúncia expressa de eventuais recursos, decididos os eventualmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitação, poderá passar a fase seguinte.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

8.1 - Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação o direito de realizar o julgamento das propostas, reservadamente ou em público no prazo de (02) dois dias úteis, bem como o direito de solicitar esclarecimentos e/ou outros procedimentos, se necessário, ficando os licitantes sujeitos a atender à solicitação, sob pena de desclassificação da proposta.

8.2 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.3 - No julgamento, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração a proposta que determinar **MENOR PREÇO POR ITEM** do objeto/serviço, conforme especificação constante deste edital.

8.4 - A Câmara Municipal de Apuí se reserva no direito de manter Comissão Técnica Especializada, para emitir parecer ou assessoramento técnico, quando julgar necessário, ficando vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente do envelope proposta ou envelope habilitação; pode ainda a Comissão, requisitar de outros órgãos informações que julgar conveniente.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço simbólico, irrisório de valor zero, ou exorbitante em comparação aos preços cotados no mercado local, e



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que ofereçam vantagens não previstas no edital.

8.6 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

8.7 – O objeto da presente licitação será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Apuí, no prazo hábil.

9 - DO RECURSO

9.1 – Dos atos da Administração praticados nesta licitação cabem:

Recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Revisão do contrato;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa; e,
- f) Representação, no prazo de 02 (dias) úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação.

9.2 – Interposto o recurso poderá ser comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis; (art.109, § 6º da lei 8.666/93).

9.3 – Decairá do direito de impugnar nos termos do presente edital, aquele que, tendo aceitado sem objeção a presente proposta, venha apontar falhas ou incorreções depois de feita a apresentação. Qualquer alegação posterior a esse respeito, não terá efeito de recurso perante este Legislativo Municipal.

9.4 – O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Apuí, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação no prazo cabível contado da intimação do ato ou da ata, conforme previsão nos artigos 109, 110, da Lei n.º 8666/93.

9.5 – As petições contendo as razões dos licitantes não serão admitidas em forma de fax, e-mail ou via postal, devendo ser protocolada na Secretaria da Câmara Municipal de Apuí, situada na Praça dos Três Poderes, n.º 305, Centro, Apuí – Amazonas.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a regular prestação dos serviços, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria Financeira da Câmara Municipal de Apuí/Amazonas, por meio de pagamentos via sistema bancário eletrônico;

10.2 - É condição para o processamento do pagamento a apresentação, por parte da empresa contratada, do (s) requerimento (s) acompanhado (s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) serviços regulamente prestado(s), e dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho (CNDT) e Certidão de Falência ou Recuperação de



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO AMAZONAS PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Crédito, junto a Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM

11.1 - As passagens aéreas deverão ser solicitadas através de FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO, assinado pelo ordenador de despesas do órgão e/ou servidor por ele designado, conforme previsão contratual. Os formulários serão numerados sequencialmente e encaminhados a contratada por intermédio de e-mail, ou por preposto pessoalmente;

11.2 - Sempre que possível, as solicitações e os bilhetes, deverão ser encaminhados por correio eletrônico (e-mail), evitando remessas por envio em papel impresso;

11.3 - Os comprovantes de solicitações e emissões de bilhetes, cancelamentos, remarcações, entre outros, deverão ser juntados ao processo e assinados pelo responsável;

11.4 - A solicitação de emissão de passagens aéreas, enviada à Contratada via e-mail, ou por telefone, deverá conter, no mínimo:

- a) Nome do servidor responsável pela demanda;
- b) Tipo de viagem (Nacional);
- c) Data prevista da partida;
- d) Data prevista do retorno;
- e) Cidade de partida;
- f) Cidade de destino;
- g) Nome (s) completo (s) do (s) passageiro (s);
- h) Data (s) de nascimento do (s) passageiro (s)
- i) CPF do (s) passageiro (s); e,
- j) Eventual deficiência do (s) passageiro (s) e estado (s) de saúde (s).

11.5 - Em regra, as solicitações e os bilhetes de passagens deverão ser feitas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data fixada para as viagens. Excepcionalmente, entretanto, poderão ocorrer solicitações de passagens fora do prazo estabelecido acima, em situação de caráter emergencial. Neste caso, na medida do possível, a contratada deverá envidar esforços para atender as solicitações urgentes;

11.6 - Em caso de emissão/remarcação de passagem aérea com erro e/ou omissão atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a Contratada deverá providenciar a correção e, ainda, arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar;

11.7 - No ato de assinatura do Contrato, a Contratante deverá disponibilizar à Contratada a relação contendo as informações dos servidores que estarão autorizados a solicitar os serviços por e-mail ou telefone, quais sejam:

- a) Nome (s);
- b) Cargo (s) ou Função (ões);
- c) E-mail a partir do qual serão enviadas as solicitações; e,
- d) Telefone para contato.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Iniciar a prestação do serviço no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da nota de empenho. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a empresa ficará sujeita à multa contratual;

12.2 - Possuir Certificado CADASTUR no Ministério do Turismo, que comprove o cadastro da empresa para o regular funcionamento, conforme art. 22 da Lei nº 11.771 de 2008 e demais legislação pertinente;

12.3 - Observar as normas legais quanto à regulamentação de atividades e serviços desempenhados por Agências de Viagens ou Agências de Viagens e Turismo, consoante Decreto nº 84.934, de 21 de julho de 1980;

12.4 - Cumprir com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC, pertinentes à legislação que regulamenta a matéria;

12.5 - Possibilitar o atendimento preferencial ao órgão contratante, bem como praticar os demais atos pertinentes, a fim de facilitar a opção de voos;

12.6 - Fornecer as passagens aos servidores pertencentes à Administração Contratante, somente mediante a expedição de REQUISIÇÃO DE PASSAGEM, devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas ou servidor por ele designado para esse fim;

12.7 - Apresentar faturas com os seguintes dados:

- a) Identificação do bilhete (número, data da emissão, data da viagem, companhia aérea e trecho);
- b) Nome(s) do(s) passageiro(s);
- c) Valor da tarifa;
- d) Valor do desconto;
- e) Valor da taxa aeroportuária;
- f) Valor do serviço de agenciamento;
- g) Valor total da fatura.

12.8 - Realizar a entrega dos bilhetes de passagens aéreas, no órgão contratante ou à pessoa portadora da Requisição de Passagens expedida pelo órgão, conforme previsão constante no subitem

12.9 - Prestar, sempre que solicitado pela Administração, e quando for operacionalmente viável:

- a) apoio ao embarque e desembarque aéreo dos servidores dos órgãos contratantes, inclusive serviços de check-in antecipado; e,
- b) assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida e chegada), desembarque de bagagens e reservas; e,
- c) apoio ao embarque de servidores em casos de urgência;

12.10 - Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil;

12.11 - Emitir ordens de passagens (PTAs - Autorização de Transporte de Passagens), para as localidades indicadas pela Administração, com transmissão imediata, informando ao interessado o código de transmissão e a companhia aérea, sem nenhum custo adicional;



① H A



ESTADO DO AMAZONAS PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



12.12 - Realizar a substituição de bilhete não utilizado por outro com novo itinerário ou desdobramento, quando assim for solicitado pela Contratante;

12.13 - Fazer gestão para a solução de problemas que venham a surgir, relacionados com as passagens e embarques, em aeroportos;

12.14 - Assegurar a concessão de descontos e a utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que praticados pelas companhias aéreas, sem restrição destas, repassando à Contratante todos os descontos e vantagens oferecidas que possam resultar em vantagem econômica.

a) A constatação de que a empresa não repassou descontos ou promoções, emitindo passagens e bilhetes em tarifas superiores, implicará na aplicação de sanções previstas na legislação vigente;

12.15 - Apresentar, quando solicitado pela Contratante, o valor vigente dos preços praticados na data da emissão das passagens e/ou da disponibilidade de tarifas promocionais, a fim de que fique comprovada a emissão do bilhete em tarifa mais vantajosa no momento da emissão. Esta comprovação será emitida pelo sistema de marcação e emissão de bilhetes das companhias aéreas;

12.16 - Obrigar-se-á a emitir os bilhetes buscando sempre as opções de tarifas com menor custo, considerando as opções de itinerário com menor tempo de voo, para todas as passagens solicitadas;

12.17 - Emitir os bilhetes, observando, sempre que possível, a disponibilidade em voos sem escala/conexão ou voos com menor tempo de duração, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, devendo apresentar opções para que seja analisada aquela que apresente a melhor relação custo x benefício;

12.18 - Dotar de infraestrutura adequada, com pessoal qualificado, necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados;

12.19 - Garantir, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;

12.20 - Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

12.21 - Manter os colaboradores em número suficiente, destinados ao pronto atendimento das requisições de reservas e marcações de passagens, serviço este ininterrupto, não justificando falha no atendimento;

12.22 - Disponibilizar o número de telefone celular de um ou mais colaboradores para atendimento urgente após o expediente comercial, bem como nos finais de semana e feriados;

12.23 - Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

12.24 - Reembolsar a Contratante o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



não utilização do bilhete, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias da devolução, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;

12.25 - Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

12.26 - Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da empresa;

12.27 - Remeter à Contratante, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens aéreas, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções;

12.28 - Efetuar bloqueio/cancelamento e a reserva prévia da passagem de menor valor disponível (entre as opções oferecidas), mantendo-o pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da sua efetiva confirmação ou informação à Contratante;

12.29 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo que não prejudique o embarque ou desembarque do servidor;

12.30 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.31 - Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;

12.32 - Comunicar ao servidor designado para fiscalização do serviço, qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.33 - Comunicar, por escrito, o servidor designado para fiscalização do serviço, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou na iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativa que será objeto de apreciação pela Administração;

12.34 - Manter, durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação;

12.35 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do desempenho de suas funções, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

12.36 - Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos seus funcionários, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.37 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo de Licitação;

Camara Municipal de Apui
Processo
FLSnº 2362

[Handwritten signatures]



ESTADO DO AMAZONAS PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



- 12.38** - A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;
- 12.39** - A empresa não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 12.40** - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.41** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do órgão, cujas obrigações deverão atender prontamente;
- 12.42** - Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o órgão, sobre assuntos relacionados à execução do serviço;
- 12.43** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 12.44** - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Edital, sem prévia autorização da Contratante;
- 12.45** - Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque; e
- 12.46** - Cumprir com as demais obrigações previstas no Contrato.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Edital, bem como as previstas no Contrato;
- 13.2.** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos licitatórios;
- 13.3.** Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 13.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 13.5.** Acompanhar e fiscalizar o objeto deste Certame por meio de um representante da Câmara Municipal de Apuí, especialmente designado para finalidade;
- 13.6.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Edital;
- 13.7.** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Edital e em conformidade com a quantidade requisitada e usada; e,
- 13.8.** Designar servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme o que preconiza o art. 67 da Lei 8.666/93.

Processo
Nº 002/23421
FLSnº



ESTADO DO AMAZONAS PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



14 - DAS SANÇÕES

14.1 – A partir da promulgação do vencedor ou vencedores, ocorrendo inexecução total ou parcial da Carta Contrato, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor todas as penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei de Licitações além de:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Contratado;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Apuí pelo prazo de (02) dois anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

15 - DO CONTRATO

15.1 – A licitante vencedora ou vencedoras do presente **CONVITE** assinará Contrato num prazo hábil, contados da convocação pela Câmara, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato:

15.2 – Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa da Câmara Municipal de Apuí, o direito de adjudicar à segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

15.3 – A segunda adjudicatária, bem como as seguintes, caso venham a existir, assinará o contrato baseado na proposta da primeira adjudicatária.

15.4 – A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação.

15.5 – As despesas com a publicação de extrato deste procedimento e/ou contrato, correrão por conta da Contratante.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 – Os esclarecimentos referente a presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Apuí/AM, ou pelo e-mail **cpl-cma@apui.am.leg.br** ou **camara.municipal@apui.am.leg.br**, até 02 (dois) dias úteis da data prevista para protocolização dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.

16.2 – A Câmara Municipal de Apuí/AM, por meio da Comissão Permanente de Licitação, dará conhecimento de sua resposta, por escrito, sobre os esclarecimentos



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



adicionais que venham a ser solicitados, antes da data referida no preâmbulo deste Edital, por meio de e-mail, desde que solicitado pelo interessado.

16.3 – Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

16.4 – A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que o Contratante vier a realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Termo de Contrato ou quando houver interesse das partes e ocorrer de comum acordo.

16.5 – A Câmara Municipal de Apuí/AM, reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente certame, em caso de interesse público.

16.6 – Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes que manifestarem interesse em assinar.

16.7 – À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes, esclarecimentos em relação às propostas apresentadas, bem como promover diligências e solicitar parecer técnico ou jurídico destinados a esclarecer a instrução do processo.

16.8 – O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação e/ou na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí/AM, situada à Avenida Treze de novembro – Praça dos Três Poderes, nº 305 – bairro Centro – Apuí/AM.

Câmara Municipal de Apuí/AM, Comissão Permanente de Licitação, em 10 de julho de 2023.


Serv. Vitor Hugo Hister Lourenço
Presidente da CPL


Serv. Douglas Santos Rocha
Secretário da CPL


Serv^a. Pollyanna Santos da Cruz
Membro

Camara Municipal Apui
Processo
Nº 002/23 CPL
FLSnº

O presente Edital e seus anexos foram aprovados na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Em 10 / 07 /2023, Thais Brunelli Campos
Assessora Jurídico da Presidência
Portaria nº 007/2023



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A prestadora de serviço de agenciamento de passagens aéreas deverá não só atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes neste instrumento, bem como estar ciente das seguintes definições:

- a) Passagem aérea: compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação solicitada;
- b) Trecho: compreende o percurso total entre a origem e o destino, independente de conexões ou de utilização de mais de uma empresa aérea; e,
- b) Tipo de serviço: agenciamento, marcação, remarcação e cancelamento de passagens, conforme descrição dos serviços a seguir:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
Item	Descrição	Quantidade estimada bilhetes	Tipo	Valor unitário em R\$	Valor Total em R\$
001	Serviço 01: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Apuí/AM à Manaus/AM	18	UND		
002	Serviço 02: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Manaus/AM à Apuí/AM	18	UND		
003	Serviço 03: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Manaus/AM a Brasília/DF	06	UND		
004	Serviço 04: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Brasília/DF a Manaus/AM	06	UND		
005	Serviço 05: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Porto Velho/RO a Brasília/DF	06	UND		
006	Serviço 06: Fornecimento de passagem compreendendo o Trecho Brasília/DF a Porto Velho/RO	06	UND		
VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$					

Camara Municipal de Apuí
Processo Nº 002/2307
FLSnº

Q

H

gale

Q



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



ANEXO II

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí/AM.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____ a participar como Proponente do Procedimento Licitatório Nº 007/2023, sob a modalidade CONVITE, sob Nº 001/2023, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas.

Na qualidade de representante legal da Proponente _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso, tudo para o bom e fiel mandado a que se refere a esta Licitação.

_____, em ___ de _____ de 2023.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



ANEXO III

PROCESSO Nº 007/2023

EDITAL Nº 003/2023

MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel impresso da empresa.

CARTA PROPOSTA

Local, ____ / ____ / ____.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí/AM.

Ref.: CONVITE N º 001/2023

Prezados Senhores,

Declaramos aceitos os termos do Procedimento Licitatório nº 007/2023, sob a modalidade CONVITE, sob Nº 001/2023, apresentando-lhes nossa proposta para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO, contidos no ANEXO I, do Edital nº 003/2023, do tipo Menor Preço por Item.

a) O valor unitário da presente proposta é de R\$ (.....) (RELACIONAR OS SERVIÇOS/ITENS);

b) O prazo de validade dessa proposta é de (.....) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato; e,

c) O prazo de início é

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



ANEXO IV

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí/AM.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 7º DA CF.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório Nº 007/2023, Edital Nº 003/2023, sob a modalidade CONVITE, sob Nº 001/2023, Tipo Menor Preço Por Item, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí/AM, que esta empresa não mantém em seu quadro de funcionários menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disposto no art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal,

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2023.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



ANEXO V

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí/AM.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

A Empresa _____, estabelecida na Av./rua _____, município de _____, CEP Nº _____, inscrita no CNPJ Nº _____, neste ato representada por _____, RG/CPF, Declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 001/2023 sob o Processo nº 007/2023, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí/AM, que todos os documentos apresentados são legítimos e verdadeiros, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2023.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



ANEXO VI

MINUTA



**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AGENCIAMENTO DE VIAGENS E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS
DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO**

Termo de Contrato que celebram entre a Câmara Municipal de Apuí/AM, e a
empresa _____

Aos (____) _____ dias do mês de (____) _____ de (2023) ano dois mil e vinte e três, nesta cidade de Apuí, na sede do Poder Legislativo, presentes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, com sede na cidade de Apuí, Estado do Amazonas, estabelecida na Avenida Paraná Nº 305, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.528.869/0001-25, com sede a Avenida Treze de Novembro – Praça dos Três Poderes, nº 305 – Bairro Centro – Apuí/AM, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, ora em diante representada pelo seu Presidente, Vereador _____, brasileiro, Vereador, inscrito no RG sob o Nº _____ SSP/_____ e no CPF sob o Nº _____, residente e domiciliado a Rua _____ S/nº, bairro _____, também nesta cidade e Estado e de outro lado a Empresa _____ inscrita no CNPJ Nº _____ e Inscrição Estadual Nº _____, situada a Avenida _____ Nº _____, bairro _____ neste município de _____, Estado do _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ora representada pela seu (a) proprietário (a), Senhor (a) _____, inscrito no RG sob o Nº _____ SSP/_____ e no CPF sob o Nº _____, residente à Avenida Paraná S/nº, bairro Centro neste Município e Estado, CEP, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade CONVITE Nº 001/2023, com homologação do Presidente da Câmara Municipal de Apuí, através da Portaria Nº _____, devidamente publicada, que nos termos do Processo Nº 007/2023 – CPL, resultante da Licitação CONVITE Nº 001/2023, firmam o presente Termo de Contrato, que se regerá, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas no



ESTADO DO AMAZONAS PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Processo Licitatório Nº 007/2023, Edital Nº 003/2023, modalidade CONVITE Nº 001/2023, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de Intermediação de: a) emissão ou alteração de passagens aéreas; b) outros serviços gerais de agência de viagens de acordo com a demanda da CONTRATANTE (doravante denominado simplesmente "SERVIÇOS").

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A solicitação dos SERVIÇOS será feita através de pessoa previamente autorizada pela CONTRATANTE ("Solicitante"), através do sistema online, e-mail, telefone ou outro procedimento estabelecido em conjunto pelas Partes.

2.2. As solicitações dos SERVIÇOS poderão ser realizadas pela CONTRATANTE, obrigando-se pelo pagamento dos SERVIÇOS prestados pela CONTRATADA, de acordo com os orçamentos previamente aprovados por escrito pelo Solicitante.

2.3. A CONTRATADA deverá fornecer e manter atualizadas as informações com nomes de seus prepostos, telefones e e-mails de contato para atendimento de chamados emergenciais para assistência ao Solicitante e usuários da CONTRATANTE durante viagens intermediadas nos termos deste CONTRATO, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

2.4. A CONTRATADA será responsável pela atualização constante de informação ao Solicitante das aplicações e restrições de tarifas especiais e promocionais, ofertadas pelas companhias aéreas, hotéis, etc.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Iniciar a prestação do serviço no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da nota de empenho. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a empresa ficará sujeita à multa contratual;

3.2. Possuir Certificado CADASTUR no Ministério do Turismo, que comprove o cadastro da empresa para o regular funcionamento, conforme art. 22 da Lei nº 11.771 de 2008 e demais legislação pertinente;

3.3. Observar as normas legais quanto à regulamentação de atividades e serviços desempenhados por Agências de Viagens ou Agências de Viagens e Turismo, consoante Decreto nº 84.934, de 21 de julho de 1980;

3.4. Cumprir com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC, pertinentes à legislação que regulamenta a matéria;

3.5. Possibilitar o atendimento preferencial ao órgão contratante, bem como praticar os demais atos pertinentes, a fim de facilitar a opção de voos;

3.6. Fornecer as passagens aos servidores pertencentes à Administração Contratante, somente mediante a expedição de REQUISIÇÃO DE PASSAGEM,



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas ou servidor por ele designado para esse fim;

3.7. Apresentar faturas com os seguintes dados:

- a) Identificação do bilhete (número, data da emissão, data da viagem, companhia aérea e trecho);
- b) Nome(s) do(s) passageiro(s);
- c) Valor da tarifa;
- d) Valor do desconto;
- e) Valor da taxa aeroportuária;
- f) Valor do serviço de agenciamento;
- g) Valor total da fatura.

4.8. Realizar a entrega dos bilhetes de passagens aéreas, no órgão contratante ou à pessoa portadora da Requisição de Passagens expedida pelo órgão, conforme previsão constante no subitem

3.9. Prestar, sempre que solicitado pela Administração, e quando for operacionalmente viável:

- a) apoio ao embarque e desembarque aéreo dos servidores dos órgãos contratantes, inclusive serviços de check-in antecipado; e,
- b) assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida e chegada), desembarque de bagagens e reservas; e,
- c) apoio ao embarque de servidores em casos de urgência;

3.10. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil;

3.11. Emitir ordens de passagens (PTAs - Autorização de Transporte de Passagens), para as localidades indicadas pela Administração, com transmissão imediata, informando ao interessado o código de transmissão e a companhia aérea, sem nenhum custo adicional;

3.12. Realizar a substituição de bilhete não utilizado por outro com novo itinerário ou desdobramento, quando assim for solicitado pela Contratante;

3.13. Fazer gestão para a solução de problemas que venham a surgir, relacionados com as passagens e embarques, em aeroportos;

3.14. Assegurar a concessão de descontos e a utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que praticados pelas companhias aéreas, sem restrição destas, repassando à Contratante todos os descontos e vantagens oferecidas que possam resultar em vantagem econômica. A constatação de que a empresa não repassou descontos ou promoções, emitindo passagens e bilhetes em tarifas superiores, implicará na aplicação de sanções previstas na legislação vigente;

3.15. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, o valor vigente dos preços praticados na data da emissão das passagens e/ou da disponibilidade de tarifas promocionais, a fim de que fique comprovada a emissão do bilhete em tarifa mais vantajosa no momento da emissão. Esta comprovação será emitida pelo sistema de marcação e emissão de bilhetes das companhias aéreas;





Processo nº 002/2012
FLS nº 111
Município de Apuí

ESTADO DO AMAZONAS PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



- 3.16.** Obrigar-se-á a emitir os bilhetes buscando sempre as opções de tarifas com menor custo, considerando as opções de itinerário com menor tempo de voo, para todas as passagens solicitadas;
- 3.17.** Emitir os bilhetes, observando, sempre que possível, a disponibilidade em voos sem escala/conexão ou voos com menor tempo de duração, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, devendo apresentar opções para que seja analisada aquela que apresente a melhor relação custo x benefício;
- 3.18.** Dotar de infraestrutura adequada, com pessoal qualificado, necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados;
- 3.19.** Garantir, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;
- 3.20.** Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 3.21.** Manter os colaboradores em número suficiente, destinados ao pronto atendimento das requisições de reservas e marcações de passagens, serviço este ininterrupto, não justificando falha no atendimento;
- 3.22.** Disponibilizar o número de telefone celular de um ou mais colaboradores para atendimento urgente após o expediente comercial, bem como nos finais de semana e feriados;
- 3.23.** Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
- 3.24.** Reembolsar a Contratante o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias da devolução, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;
- 3.25.** Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;
- 3.26.** Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da empresa;
- 3.27.** Remeter à Contratante, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens aéreas, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções;
- 3.28.** Efetuar bloqueio/cancelamento e a reserva prévia da passagem de menor valor disponível (entre as opções oferecidas), mantendo-o pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da sua efetiva confirmação ou informação à Contratante;
- 3.29.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo que não prejudique o embarque ou desembarque do servidor;



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



- 3.30.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 3.31.** Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;
- 3.32.** Comunicar ao servidor designado para fiscalização do serviço, qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 3.33.** Comunicar, por escrito, o servidor designado para fiscalização do serviço, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou na iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativa que será objeto de apreciação pela Administração;
- 3.34.** Manter, durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação;
- 3.35.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do desempenho de suas funções, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- 3.36.** Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos seus funcionários, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 3.37.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo de Licitação;
- 3.38.** A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;
- 3.39.** A empresa não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 3.40.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Certame, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 3.41.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do órgão, cujas obrigações deverão atender prontamente;
- 3.42.** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o órgão, sobre assuntos relacionados à execução do serviço;
- 3.43.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

Câmara Municipal
Processo
Nº 007309
FLSnº

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO AMAZONAS PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



3.44. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Edital, sem prévia autorização da Contratante;

3.45. Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque; e,

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Certame;

4.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos licitatórios;

4.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

4.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto deste Contrato por meio de um representante da Câmara Municipal de Apuí, especialmente designado para finalidade;

4.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Contrato;

4.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Contrato e em conformidade com a quantidade requisitada e usada; e,

4.8. Designar servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme o que preconiza o art. 67 da Lei 8.666/93.

5. DOS PREPOSTOS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta contratação será fiscalizada por Servidor devidamente designado, com autoridade para exercer, como representante da Câmara Municipal de Apuí, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

5.2. A fiscalização do contrato ficará incumbida de atestar o recebimento do material objeto do contrato após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo com o Edital, por meio de notificação à contratada, onde se determine as providências necessárias ao regular fornecimento do que for solicitado, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico

5.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência do departamento de fiscalização, esta deverá solicitar a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis;

5.4. À fiscalização compete, entre outras atribuições:

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO AMAZONAS PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



- a) Encaminhar à Secretaria Administrativo-Financeira o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA;
- b) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do serviço solicitado, indicando as ocorrências de indisponibilidade do serviço contratado;
- c) A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais;
- d) Designar servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme o que preconiza o art. 67 da Lei 8.666/93.

5.5 A fiscalização será exercida por preposto nomeado para representar a Câmara Municipal de Apuí/AM, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas, na Lei n.º 8666/93, e suas subsidiárias, a licitante e/ou contratada que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa; e,
- i) Cometer fraude fiscal.

6.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 002/23CPL
FLS nº _____



ESTADO DO AMAZONAS PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar Município de Apuí, Amazonas, com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Poder Legislativo, pelo prazo de até cinco anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

6.4. As sanções previstas nas alíneas a, e, f e g do subitem 17.2 poderão ser aplicadas à empresa juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

6.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99;

6.6. A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro ou meios de cotação de Preços;

6.7. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

6.8. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato; e,

6.9. As penalidades impostas à Contratada deverão ser registradas no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Apuí.

7. CONDIÇÕES DE RESCISÃO

7.1. De acordo com o Art. 77 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo, por parte da empresa, assegurará à Administração, sem ônus de qualquer espécie para esta e sem prejuízo do disposto nas Penalidades, o direito de dá-lo por rescindido;

7.2. A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

Camara Municipal de Apuí
Processo
Nº 007/23094
FLSnº



ESTADO DO AMAZONAS PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto no item das Penalidades;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e,

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor do órgão demandante; e,

7.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras, como a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados, dentre outras medidas, para que não haja a imediata interrupção dos serviços.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Este contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e término com o recebimento definitivo do objeto, ficando adstrita ao respectivo crédito orçamentário, ou seja, ao encerramento do exercício financeiro (31/12/2023).

9. DOS CANCELAMENTOS E REEMBOLSOS

9.1. Entende-se por cancelamento a desistência da viagem e/ou do SERVIÇO contratado, bem como alteração de datas.

9.2. O cancelamento, ou alteração de data, deverá ser solicitado à CONTRATADA por escrito (e-mail) e ser devidamente assinado pela CONTRATANTE.

9.3. Na hipótese de não utilização dos SERVIÇOS já aprovados tendo sido as respectivas compras ou reservas já concluídas, como por exemplo: passagem aérea e outros, a CONTRATANTE deverá solicitar à CONTRATADA seu reembolso, que seguirá as normas tarifárias e prazos estabelecidos pelos respectivos fornecedores dos serviços.

9.4. A CONTRATANTE declara-se ciente de que há determinadas emissões ou reservas de serviços de viagem que não admitem reembolso pelos fornecedores, por razões diversas, como: tarifas, no-show, antecipação da reserva, etc., os quais serão previamente informados pela CONTRATADA quando da apresentação do orçamento para aprovação da CONTRATANTE.

9.5. O reembolso dos serviços de viagem contratados emitidos através de cartões de crédito ocorrerá em crédito nas faturas emitidas pelas Administradoras dos cartões, de acordo com os prazos, normas e procedimentos estabelecidos pelos fornecedores.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



9.6. Na hipótese de cancelamento dos SERVIÇOS já concluídos de acordo com a aprovação da CONTRATANTE, haverá cobrança de taxa administrativa da CONTRATADA, conforme descrito no Anexo I.

9.7. A alteração de datas, com utilização do crédito dos serviços de viagem emitidos na data anterior, seguirá as normas tarifárias e prazos estabelecidos pelos respectivos fornecedores.

10. TÉRMINO DO CONTRATO

10.1. A rescisão do presente CONTRATO, poderá se dar por iniciativa de qualquer das Partes a qualquer tempo, sem implicação de qualquer multa ou indenização, mediante a notificação de uma Parte à outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

10.2. O presente CONTRATO será considerado rescindido imediata e automaticamente, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, por qualquer das Partes nas seguintes hipóteses: a) Decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução da outra Parte; b) Deixar a outra Parte de conduzir seus negócios com normalidade, demonstrando, pela prática ou omissão de atos, encontrar-se em estado de pré-insolvência; Após comunicação por escrito à Parte infratora em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste CONTRATO, sem que a Parte infratora tenha remediação pela Parte infratora no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da referida comunicação, sem prejuízo da indenização à Parte prejudicada pelas perdas e danos correspondentes.

10.3. O término do CONTRATO por qualquer motivo não desobriga as Partes ao cumprimento de obrigações assumidas anteriormente à data de seu término.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância das Partes a quaisquer infrações contratuais não constituirá renúncia, precedente ou novação contratual.

11.2. O presente CONTRATO não gera nenhum outro direito ou exclusividade à CONTRATADA, além daqueles ora pactuados, sendo que seus prepostos funcionários não serão considerados, em qualquer circunstância, agentes, procuradores, empregados ou mandatários da CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA, desde já, declara não haver qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE sendo sua a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos, horas extras, bem como qualquer outra obrigação relativa a seus empregados.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Apuí/AM, para o fim de dirimir as dúvidas que surgirem eventualmente da execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

Camara Municipal
Processo
Nº 007/23 CR
FLSnº



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em ____ de ____ de 2023

Vereador _____
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
Contratante

Empresa _____
CNPJ Nº _____
Contratada

TESTEMUNHAS:

01) NOME _____
CPF: _____

02) NOME _____
CPF: _____

Minuta aprovada na forma do art. 38,
parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Em ____/____/2023.

Assessoria Jurídica





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



ATA Nº 012/2023 – CPL.

REF. ATA DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 - CONVITE Nº 001/2023 - EDITAL Nº 003/2023.

Aos dez dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e três (10/07/2023), às 08h (oito horas), na sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, reuniram-se os servidores nomeados através da Portaria nº 031, de 03 de abril de 2023, que institui a Comissão Permanente de Licitação para o Exercício 2023, e nomeia seus membros, na seguinte ordem: servidor Vitor Hugo Hister Lourenço - Presidente; servidor Douglas Santos Rocha - Secretário; e, servidora Pollyanna Santos da Cruz - Membro, para fins de deliberar sobre os procedimentos administrativos e licitatórios. Após aprovação da minuta do Edital nº 003/2023, processo nº 007/2023 na modalidade Convite nº 001/2023, tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de agenciamento de viagens, através do Parecer Jurídico nº 022/2023 e o do Parecer UCI nº 009/2023, a Comissão decide quanto a publicação em resumo nos quadros de avisos dos seguintes órgãos: Mural de Aviso da Prefeitura Municipal de Apuí, Mural de Aviso do Fórum da Comarca de Apuí, Mural de Aviso da Câmara Municipal de Apuí, além da publicação do extrato no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas – AAM, no dia 10/07/2023, com a finalidade de dar a devida divulgação ao ato convocatório. Definindo a data de abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço para o dia 20/07/2023, às 10h (dez horas), na sede da Câmara Municipal. Nada mais a ser tratado, e para constar eu Douglas Santos Rocha, na qualidade de Secretário, lavrei a presente Ata que após lida será assinada pelos de direito. Município de Apuí, Estado do Amazonas, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (10/07/2023).


Serv. Vitor Hugo Hister Lourenço
Presidente da CPL

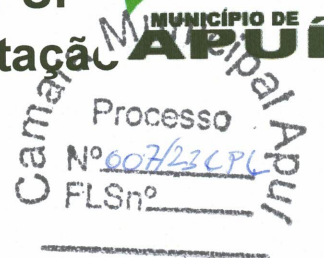

Serv. Douglas Santos Rocha
Secretário da CPL


Serv^a. Pollyanna Santos da Cruz
Membro da CPL





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 007/2023
CONVITE 001/2023

A Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, com sede à Avenida Treze de Novembro Praça dos Três Poderes Nº 305, bairro Centro, inscrita nos CNPJ sob o Nº 34.528.869/0001-25, através da Comissão Permanente de Licitação constituída por meio da Portaria nº 031 de 03 de abril de 2023 em conformidade com o disposto na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 235/2011 e Medida Provisória nº 1.167/2023, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONVITE** nº 001/2023 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o Processo Nº 007/2023, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS**, destinado a suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

DATA: 20/07/2023.

HORÁRIO: 10h

LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, AV. TREZE DE NOVEMBRO, Nº 305, PRAÇA DOS TRÊS PODERES, CENTRO.

O Edital completo com as especificações do objeto deste certame encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí, no endereço acima.

A retirada do Edital poderá ser feita em dias úteis, no horário das 7h às 13h, mediante assinatura de recebimento, sem custo ao licitante. No mesmo local e horário os interessados poderão apresentar, por escrito, pedido de informações e demais esclarecimentos sobre o procedimento da licitação, os quais serão prestados, também por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail cpl-cma@apui.am.leg.br

Poderão participar da presente Licitação, os convidados e interessados que tomarem conhecimento do certame e comparecerem com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) da abertura dos envelopes para se cadastrarem e retirarem o Edital.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 10/07/2023.

Vitor Hugo Hister Lourenço

Servidor Vitor Hugo Hister Lourenço

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLICADO NO MURAL

De acordo com o Art. 87,
Parágrafo 1º da Lei Orgânica
Município de Apuí

Data de fixação: 10/07/23

Data de retirada: 24/07/23

Naiara Jesus
Ass. do responsável pelo setor

CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ - AM

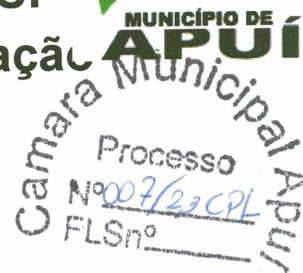
Protocolado EM: 10/07/23

as: 9:00

Naiara Jesus



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 007/2023
CONVITE 001/2023

A Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, com sede à Avenida Treze de Novembro Praça dos Três Poderes Nº 305, bairro Centro, inscrita nos CNPJ sob o Nº 34.528.869/0001-25, através da Comissão Permanente de Licitação constituída por meio da Portaria nº 031 de 03 de abril de 2023 em conformidade com o disposto na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 235/2011 e Medida Provisória nº 1.167/2023, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONVITE** nº 001/2023 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o Processo Nº 007/2023, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS**, destinado a suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

DATA: 20/07/2023.

HORÁRIO: 10h

LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, AV. TREZE DE NOVEMBRO, Nº 305, PRAÇA DOS TRÊS PODERES, CENTRO.

O Edital completo com as especificações do objeto deste certame encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí, no endereço acima.

A retirada do Edital poderá ser feita em dias úteis, no horário das 7h às 13h, mediante assinatura de recebimento, sem custo ao licitante. No mesmo local e horário os interessados poderão apresentar, por escrito, pedido de informações e demais esclarecimentos sobre o procedimento da licitação, os quais serão prestados, também por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail cpl-cma@apui.am.leg.br

Poderão participar da presente Licitação, os convidados e interessados que tomarem conhecimento do certame e comparecerem com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) da abertura dos envelopes para se cadastrarem e retirarem o Edital.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 10/07/2023.

Vitor Hugo Hister Lourenço

Servidor Vitor Hugo Hister Lourenço

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLICADO NO MURAL

De acordo com o Art. 87,
Parágrafo 1º da Lei Orgânica

Município de Apuí

Data de fixação: 10/07/23

Data de retirada: 24/07/23

Naiana Soares

Ass. do responsável pelo setor

PROTOCOLO GERAL DA COMARCA DE APUÍ

Recebi o presente documento em 01 vias

As 10:17 horas, do dia 10/07/23

[Assinatura]



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 007/2023
CONVITE 001/2023



A Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, com sede à Avenida Treze de Novembro Praça dos Três Poderes Nº 305, bairro Centro, inscrita nos CNPJ sob o Nº 34.528.869/0001-25, através da Comissão Permanente de Licitação constituída por meio da Portaria nº 031 de 03 de abril de 2023 em conformidade com o disposto na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 235/2011 e Medida Provisória nº 1.167/2023, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONVITE** nº 001/2023 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o Processo Nº 007/2023, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS**, destinado a suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

DATA: 20/07/2023.

HORÁRIO: 10h

LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, AV. TREZE DE NOVEMBRO, Nº 305, PRAÇA DOS TRÊS PODERES, CENTRO.

O Edital completo com as especificações do objeto deste certame encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí, no endereço acima.

A retirada do Edital poderá ser feita em dias úteis, no horário das 7h às 13h, mediante assinatura de recebimento, sem custo ao licitante. No mesmo local e horário os interessados poderão apresentar, por escrito, pedido de informações e demais esclarecimentos sobre o procedimento da licitação, os quais serão prestados, também por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail cpl-cma@apui.am.leg.br

Poderão participar da presente Licitação, os convidados e interessados que tomarem conhecimento do certame e comparecerem com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) da abertura dos envelopes para se cadastrarem e retirarem o Edital.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 10/07/2023.

Vitor Hugo Hister Lourenço
Servidor Vitor Hugo Hister Lourenço

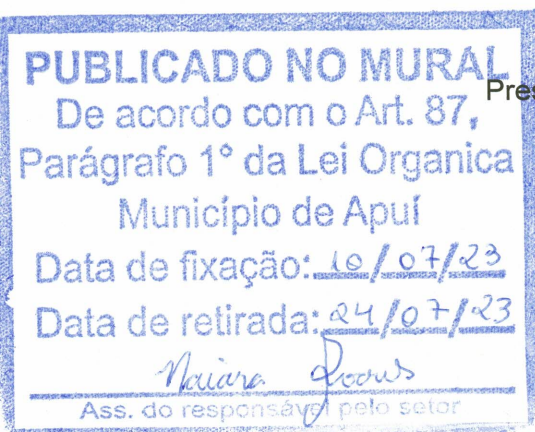
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROTÓCOLO Nº _____ DA PREFEITURA MUNICIPAL
DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM

Recebi o Presente Documento em 22 Vias, as

10h 13 Horas do Dias 10 / 07 20 23

Anaide M. Andrade Dos Santos
Anaide M. Andrade Dos Santos



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO - CMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2023

CONVITE 001/2023

A Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, com sede à Avenida Treze de Novembro Praça dos Três Poderes Nº 305, bairro Centro, inscrita nos CNPJ sob o Nº 34.528.869/0001-25, através da Comissão Permanente de Licitação constituída por meio da Portaria nº 031 de 03 de abril de 2023 em conformidade com o disposto na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 235/2011 e Medida Provisória nº 1.167/2023, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONVITE** nº 001/2023 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o Processo Nº 007/2023, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS**, destinado a suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

DATA: 20/07/2023.

HORÁRIO: 10h

LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, AV. TREZE DE NOVEMBRO, Nº 305, PRAÇA DOS TRÊS PODERES, CENTRO.

O Edital completo com as especificações do objeto deste certame encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí, no endereço acima.

A retirada do Edital poderá ser feita em dias úteis, no horário das 7h às 13h, mediante assinatura de recebimento, sem custo ao licitante. No mesmo local e horário os interessados poderão apresentar, por escrito, pedido de informações e demais esclarecimentos sobre o procedimento da licitação, os quais serão prestados, também por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail cpl-cma@apui.am.leg.br

Poderão participar da presente Licitação, os convidados e interessados que tomarem conhecimento do certame e comparecerem com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) da abertura dos envelopes para se cadastrarem e retirarem o Edital.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 10/07/2023.

Servidor Vitor Hugo Hister Lourenço

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Vitor Hugo Hister Lourenço

Código Identificador: AFTZVZT7W

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/07/2023 - Nº 3402. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



CONVITE Nº 001/2023 – CPL.

PROCESSO Nº 007/2023.



Apuí/AM., 10 de julho de 2023.

A	
FIRMA: G LIMA DE OLIVEIRA - ME	CARTA CONVITE Nº 001/2023.
CNPJ 24.028.869/0001-02	
END: Rua Almirante Barroso	ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/07/2023
CEP: 76.900-072	HORÁRIO: 10h
JI-PARANÁ/RO.	LOCAL: SALA DAS COMISSÕES

Senhor(a) Empresário(a),

Pelo presente comunicamos Vossa Senhoria que se encontra aberto o Processo Licitatório Nº 007/2023, Modalidade Convite Nº 001/2023 e na oportunidade convidamos vossa empresa para participar certame com a apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços nos termos do Edital Nº 003/2023, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS** para suprir as necessidades do Poder Legislativo, durante o exercício de 2023, do tipo menor preço por item, conforme especificações do edital em anexo.

Este Convite foi publicado nesta data no quadro geral de avisos da Câmara Municipal, Prefeitura Municipal e do Fórum da Comarca de Apuí/AM, além da publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas.

A devolução deste Convite deverá ser feita até 09h00 do dia 20/07/2023.

12

M

12

24.028.869/0001-02
G LIMA DE OLIVEIRA - ME
R. Almirante Barroso, 003
CEP: 76.900-072 JI-PARANÁ-RO

1



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



OBS.: A sessão de abertura dos envelopes com aos documentos de habilitação e propostas de preços, ocorrerá às 10h do dia 20/07/2023, na Sala de reuniões da Comissão Permanentes da Câmara Municipal de Apuí. Segue anexa cópia do Edital do presente certame.

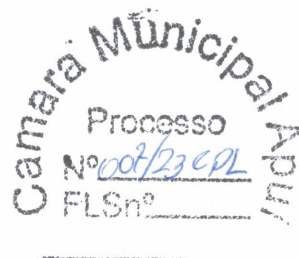
Vitor Hugo Hister Lourenço

Servidor Vitor Hugo Hister Lourenço
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CMA)

PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE

DATA DE EMISSÃO: 10/07/2023.

DATA DE RECEBIMENTO: 11/07/23.



ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA.

[24.020.160/0001-02]

GILBERTO OLIVEIRA - ME

R. J. ... 003

Sl. 01 Centro

[CNPJ 76.900.972 JI-PARANÁ - RO]



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



CONVITE Nº 001/2023 – CPL.

PROCESSO Nº 007/2023.



Apuí/AM., 10 de julho de 2023.

À

FIRMA: ANDREA GADELHA MENESES EIRELI - ME	CARTA CONVITE Nº 001/2023.
CNPJ. 19.387.012/0001-49	
END: Rua Almirante Barroso, 1574	ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/07/2023
CEP: 76.900-072	HORÁRIO: 10h
JI-PARANÁ/RO.	LOCAL: SALA DAS COMISSÕES

Senhor(a) Empresário(a),

Pelo presente comunicamos Vossa Senhoria que se encontra aberto o Processo Licitatório Nº 007/2023, Modalidade Convite Nº 001/2023 e na oportunidade convidamos vossa empresa para participar certame com a apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços nos termos do Edital Nº 003/2023, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS** para suprir as necessidades do Poder Legislativo, durante o exercício de 2023, do tipo menor preço por item, conforme especificações do edital em anexo.

Este Convite foi publicado nesta data no quadro geral de avisos da Câmara Municipal, Prefeitura Municipal e do Fórum da Comarca de Apuí/AM, além da publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas.

A devolução deste Convite deverá ser feita até 09h00 do dia 20/07/2023.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



OBS.: A sessão de abertura dos envelopes com aos documentos de habilitação e propostas de preços, ocorrerá às 10h do dia 20/07/2023, na Sala de reuniões da Comissão Permanentes da Câmara Municipal de Apuí. Segue anexa cópia do Edital do presente certame.


Servidor Vitor Hugo Hister Lourenço
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CMA)

PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE

DATA DE EMISSÃO: 10/07/2023.

DATA DE RECEBIMENTO: 17/07/23.




ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA.

19.387.012/0001-49

ANDREA GADELHA MENEZES EIRELI-ME

Rua Almirante Barroso, 1574-Sala B
Bairro Centro - CEP: 76900-079

JI-PARANÁ

RO



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



CONVITE Nº 001/2023 – CPL.

PROCESSO Nº 007/2023.



Apuí/AM., 10 de julho de 2023.

A

FIRMA: L T DO CARMO LTDA	CARTA CONVITE Nº 001/2023.
CNPJ. 36.041.323/0001-70	
END: Rua Martins Costa, Vila Jotão	ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/07/2023
CEP: 76.900-072	HORÁRIO: 10h
JI-PARANÁ/RO.	LOCAL: SALA DAS COMISSÕES

Senhor(a) Empresário(a),

Pelo presente comunicamos Vossa Senhoria que se encontra aberto o Processo Licitatório Nº 007/2023, Modalidade Convite Nº 001/2023 e na oportunidade convidamos vossa empresa para participar certame com a apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços nos termos do Edital Nº 003/2023, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS** para suprir as necessidades do Poder Legislativo, durante o exercício de 2023, do tipo menor preço por item, conforme especificações do edital em anexo.

Este Convite foi publicado nesta data no quadro geral de avisos da Câmara Municipal, Prefeitura Municipal e do Fórum da Comarca de Apuí/AM, além da publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas.

A devolução deste Convite deverá ser feita até 09h00 do dia 20/07/2023.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



OBS.: A sessão de abertura dos envelopes com aos documentos de habilitação e propostas de preços, ocorrerá às 10h do dia 20/07/2023, na Sala de reuniões da Comissão Permanentes da Câmara Municipal de Apuí. Segue anexa cópia do Edital do presente certame.

Vitor Hugo Hister Lourenço
Servidor Vitor Hugo Hister Lourenço
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CMA)



PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE

DATA DE EMISSÃO: 10/07/2023.

DATA DE RECEBIMENTO: 11 / 07 / 23.

[Handwritten signature]
36.041.323/0001/70
LT DO CARMO LTDA
Av. Raimundo José da Silva, Nº292 Sala 80
Carmo Jotão, CEP: 76.908-298
Roraima - RO

ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA.

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



ATA Nº 013/2023 – CPL.

REF. PROCESSO Nº 007/2023 – SESSÃO PÚBLICA DE DELIBERAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DA CPL, REFERENTE A LEGALIDADE DO CERTAME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS.

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (20/07/2023) às 10:00hs (dez horas) na sede da Câmara Municipal, reuniram-se os servidores nomeados através da Portaria nº 031, de 03 de abril de 2023, que institui a Comissão Permanente de Licitação para o Exercício 2023, que institui a Comissão Permanente de Licitação para o Exercício 2023, e nomeia seus membros, na seguinte ordem: servidor Vitor Hugo Hister Lourenço, Presidente; servidor Douglas Santos Rocha, Secretário; e, servidora Pollyanna Santos da Cruz - membro, com a finalidade de realizar a Sessão Pública de deliberação de procedimentos quanto a legalidade em prosseguir no certame. A Comissão reuniu-se para debater as circunstâncias ocorridas, tendo os seguintes pontos para serem analisados com cautela para garantir a legalidade do mesmo, sendo eles: 01. Quanto a publicação do certame com a finalidade de dar ampla divulgação ao ato convocatório; 02. A emissão dos convites às empresas para participação do certame; e 03. A falta de comparecimento das empresas na sessão de habilitação e abertura das propostas. Em análise, a Comissão de Licitação, cautelosamente, verificou todos os pontos, usando como parâmetro a lei 8.666/93 e suas alterações, precisamente os arts. 22 e 23 os quais norteiam a modalidade Convite. Após consultar todos os procedimentos adotados no processo, ficou constatado que, quanto ao ponto 01 tudo ocorreu com transparência e plena divulgação, atendendo todos os requisitos da Lei, sendo a publicação em resumo nos quadros de avisos dos seguintes órgãos: Prefeitura Municipal de Apuí/AM, Fórum da Comarca de Apuí/AM e Câmara Municipal de Apuí/AM, além da publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas-AAM, com a finalidade de dar ampla divulgação ao ato convocatório. No ponto 02, quanto aos convites enviados às empresas, verificamos que foram entregues um número suficiente de convites, todos com protocolo das empresas, assegurando assim, a participação de no mínimo 3 (três) empresas no certame, podendo ter como consequência o desinteresse de alguma ou de todas as empresas no certame, mesmo após o convite. No ponto 03, certificamos a importância da avaliação criteriosa conforme a lei 8.666/93, foi constatado nem uma das 03 (três) empresas convidadas tiveram interesse, nem apresentaram a documentação de habilitação e proposta de preços constantes do edital, o que tornou inviável o prosseguimento da sessão, bem como da licitação. Em razão desse acontecimento, a Comissão Permanente de Licitação decidiu declarar DESERTA o Processo Licitatório nº 007/2023, modalidade CONVITE nº 001/2023, para que não haja vícios em sua legalidade. Considerando que o processo não atendeu o objetivo estabelecido pela Administração da Câmara Municipal de Apuí/AM. Considerando desnecessárias as fases de habilitação e de julgamento de propostas, torna-se nulo o ato. Considerando a necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens para suprir as necessidades da Câmara Municipal de

M

CD

D

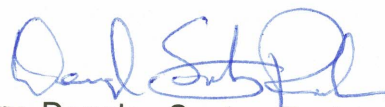


ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



Apuí/AM, o processo será repetido em momento posterior, em nova modalidade de licitação para não se repetirem os mesmos problemas desta licitação. Dadas as considerações finais, e decidido por dar como DESERTA a presente licitação, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Apuí, sugerindo que o mesmo proceda o cancelamento mediante decisão desta Comissão, por motivo do Procedimento Licitatório não atender ao objetivo almejado. Nada mais a ser tratado e para constar, eu Douglas Santos Rocha, na qualidade de Secretário, lavrei a presente ata que após lida será assinada pelos de direito. Município de Apuí, Estado do Amazonas, aos vinte dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e três (20/07/2023).


Serv. Vitor Hugo Hister Lourenço
Presidente da CPL


Serv. Douglas Santos Rocha
Secretário da CPL


Serv^a. Pollyanna Santos da Cruz
Membro da CPL



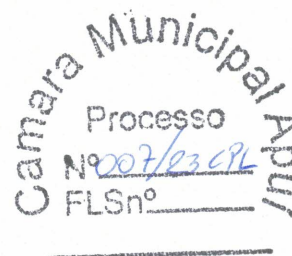


ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



RELATÓRIO FINAL Nº 003/2023 – CPL

CONVITE Nº 001/2023.
REF. EDITAL Nº 003/2023 – CPL.



FASE – I
DO OBJETO E PUBLICIDADE

DO OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

DA PUBLICIDADE E EXPEDIÇÃO DE CONVITES

Visando a realização do CONVITE nº 001/2023, em que se refere o Edital nº 003/2023 – CPL, e, utilizando-se dos meios usuais de divulgação previstos em Lei, a Comissão Permanente de Licitação fez com que o respectivo Aviso da Licitação referente ao Edital nº 003/2023 – CPL, fosse publicado no Diário Eletrônico da Associação Amazonense de Municípios – AAM e por afixação nos locais de avisos de costume dos edifícios do Fórum da Comarca de Apuí/AM, Prefeitura Municipal de Apuí/AM, e, Câmara Municipal de Apuí/AM, e expediu os respectivos convites a 03 (três) empresas que atuam no ramo, objeto do presente certame, conforme consta no processo, sendo elas: 01. ANDREA GADELHA MENEZES EIRELI – ME, CNPJ nº 19.387.012/0001-49, situada na Rua Almirante Barroso, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-079; 02. L. T. DO CARMO, CNPJ nº 36.041.323/0001-70, situada na Rua Martins Costa, s/n, bairro Vila Jotão, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP 76.908.301; e, 03. G. LIMA DE OLIVEIRA, CNPJ 24.028.869/0001-02, situada na Rua Almirante Barroso, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.908.301.

FASE – II

DA PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO, RECURSO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Na data, hora e local previstos no Edital nº 003/2023 – CPL, os membros da Comissão Permanente de Licitação ao final assinados, reuniram-se para procederem a realização da Sessão Pública referente ao recebimento, abertura, exame e julgamento da Documentação de Habilitação, e, das Propostas de Preços das licitantes e, constatando que nem uma das 03 (três) empresas convidadas se fez presente, tampouco apresentou a documentação de habilitação e proposta de preços.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



Em razão disso, as fases de habilitação, recursos e classificação de propostas ficaram frustradas, e a Comissão Permanente de Licitação decidiu por finalizar a sessão e declarar a presente licitação DESERTA.

FASE – III
DA CONCLUSÃO

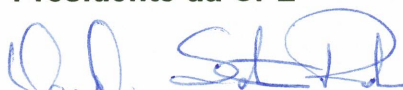
Em razão dos fatos apresentados, certificamos a importância da avaliação criteriosa conforme a lei 8.666/93, foi constatado nem uma das 03 (três) empresas convidadas tiveram interesse, nem apresentaram a documentação de habilitação e proposta de preços constantes do edital, o que tornou inviável o prosseguimento da sessão, bem como da licitação. Em razão desse acontecimento, a Comissão Permanente de Licitação decidiu declarar DESERTA o Processo Licitatório nº 007/2023, modalidade CONVITE nº 001/2023, para que não haja vícios em sua legalidade. Considerando que o processo não atendeu o objetivo estabelecido pela Administração da Câmara Municipal de Apuí/AM. Considerando desnecessárias as fases de habilitação e de julgamento de propostas, torna-se nulo o ato.

Considerando a necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Apuí/AM, o processo será repetido em momento posterior, em modalidade de licitação diversa.

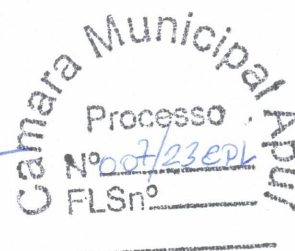
Dadas as considerações finais, e decidido por dar como DESERTA a presente licitação, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Apuí, sugerindo que o mesmo proceda o cancelamento mediante decisão desta Comissão, por motivo do Procedimento Licitatório não atender ao objetivo almejado.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí/AM, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (28/07/2023).


Serv. Vitor Hugo Hister Lourenço
Presidente da CPL


Serv. Douglas Santos Rocha
Secretário da CPL


Servª. Pollyanna Santos da Cruz
Membro da CPL



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
RELATÓRIO FINAL - CONVITE N. 001/2023 - CMA

RELATÓRIO FINAL Nº 003/2023 – CPL

CONVITE Nº 001/2023.

REF. EDITAL Nº 003/2023 – CPL.

FASE – I

DO OBJETO E PUBLICIDADE

DO OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

DA PUBLICIDADE E EXPEDIÇÃO DE CONVITES

Visando a realização do CONVITE nº 001/2023, em que se refere o Edital nº 003/2023 – CPL, e, utilizando-se dos meios usuais de divulgação previstos em Lei, a Comissão Permanente de Licitação fez com que o respectivo Aviso da Licitação referente ao Edital nº 003/2023 – CPL, fosse publicado no Diário Eletrônico da Associação Amazonense de Municípios – AAM e por afixação nos locais de avisos de costume dos edifícios do Fórum da Comarca de Apuí/AM, Prefeitura Municipal de Apuí/AM, e, Câmara Municipal de Apuí/AM, e expediu os respectivos convites a 03 (três) empresas que atuam no ramo, objeto do presente certame, conforme consta no processo, sendo elas: 01. ANDREA GADELHA MENEZES EIRELI – ME, CNPJ nº 19.387.012/0001-49, situada na Rua Almirante Barroso, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-079; 02. L. T. DO CARMO, CNPJ nº 36.041.323/0001-70, situada na Rua Martins Costa, s/n, bairro Vila Jotão, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP 76.908.301; e, 03. G. LIMA DE OLIVEIRA, CNPJ 24.028.869/0001-02, situada na Rua Almirante Barroso, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.908.301.

FASE – II

DA PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO, RECURSO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

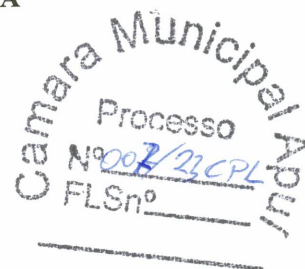
Na data, hora e local previstos no Edital nº 003/2023 – CPL, os membros da Comissão Permanente de Licitação ao final assinados, reuniram-se para procederem a realização da Sessão Pública referente ao recebimento, abertura, exame e julgamento da Documentação de Habilitação, e, das Propostas de Preços das licitantes e, constatando que nem uma das 03 (três) empresas convidadas se fez presente, tampouco apresentou a documentação de habilitação e proposta de preços.

Em razão disso, as fases de habilitação, recursos e classificação de propostas ficaram frustradas, e a Comissão Permanente de Licitação decidiu por finalizar a sessão e declarar a presente licitação DESERTA.

FASE – III

DA CONCLUSÃO

Em razão dos fatos apresentados, certificamos a importância da avaliação criteriosa conforme a lei 8.666/93, foi constatado nem uma das 03 (três) empresas convidadas tiveram interesse, nem apresentaram a documentação de habilitação e proposta de preços constantes do edital, o que tornou inviável o prosseguimento da sessão, bem como da licitação. Em razão desse acontecimento, a Comissão Permanente de Licitação decidiu declarar DESERTA o Processo Licitatório nº 007/2023, modalidade CONVITE nº 001/2023, para que não haja vícios em sua legalidade. Considerando que o processo não atendeu o objetivo estabelecido pela



Administração da Câmara Municipal de Apuí/AM. Considerando desnecessárias as fases de habilitação e de julgamento de propostas, torna-se nulo o ato.

Considerando a necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Apuí/AM, o processo será repetido em momento posterior, em modalidade de licitação diversa.

Dadas as considerações finais, e decidido por dar como DESERTA a presente licitação, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Apuí, sugerindo que o mesmo proceda o cancelamento mediante decisão desta Comissão, por motivo do Procedimento Licitatório não atender ao objetivo almejado.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí/AM, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (28/07/2023).

Serv. Vitor Hugo Hister Lourenço

Presidente da CPL

Serv. Douglas Santos Rocha

Secretário da CPL

Serv^a. Pollyanna Santos da Cruz

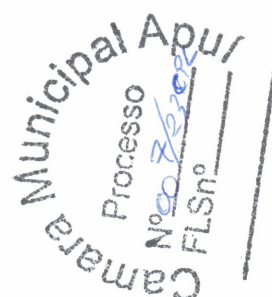
Membro da CPL

Publicado por:

Vitor Hugo Hister Lourenço

Código Identificador: UKVZM1IMM

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/08/2023 - Nº 3421. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



Ofício Nº 033/2023 – CPL.

Apuí/AM., 28 de julho de 2023.

Ao Exmo. Senhor
VER. PEDRO RENATO FROZZI
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM
Neste.

Assunto: Encaminhamento do Processo Nº 007/2023 – CPL, CONVITE Nº 001/2023
- CPL.

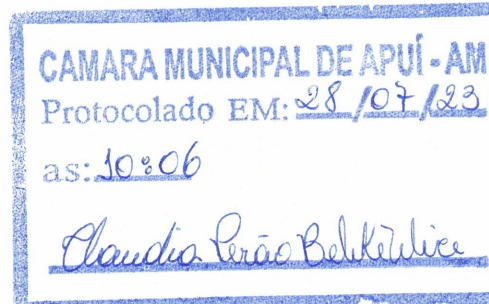
Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos à Vossa Excelência, para avaliação, solicitação de Pareceres finais dos Departamentos **Jurídico** e **Controle Interno**, quanto a legalidade do certame, para então posterior homologação do resultado envolvendo o do Processo Nº 007/2023 – CPL, CONVITE Nº 001/2023 - CPL, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de agenciamento de viagens para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apuí/AM, conforme requisitado no Termo de Referência.

Saliento que, a Comissão Permanente de Licitação decidiu por declarar o presente certame deserto, em razão da não apresentação de propostas no dia da sessão de habilitação e julgamento.

Sendo o que tinha para o momento.

Respeitosamente,



Vitor Hugo Hister Lourenço
Serv. Vitor Hugo Hister Lourenço

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Portaria nº 031/2023 - CMA





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUI



MEMORANDO Nº 045/2023 – CMA.

Apuí/AM, 28 de julho de 2023.

Do Presidente da Câmara Municipal de Apuí

A Ilma. Senhora
THAIS BRUNELLI CAMPOS
Assessora Jurídica.
Neste.

Assunto: Encaminhamento do Processo Nº 007/2023 – CPL, Convite Nº 001/2023 - CPL.

Prezada Senhora,

Apraz-me cumprimenta-la cordialmente, na oportunidade e com o devido respeito, venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria o Processo Nº 007/2023 – CPL, para avaliação e Parecer final do Departamento **Jurídico**, quanto a legalidade do certame, para então posterior homologação do resultado envolvendo o Processo Nº 007/2023 – CPL, Convite Nº 001/2023 - CPL, cujo o objeto é declarar deserto o certame, em razão da não apresentação de propostas no dia da sessão de habilitação e julgamento.

No aguardo de vosso parecer e aprovação.

Respeitosamente,

Pedro Renato Frozzi
Vereador
Presidente C.M.A

Pedro Renato Frozzi
Ver. Pedro Renato Frozzi

Presidente da Câmara Municipal Apuí/AM

Recebido em
03/08/23

Thais Brunelli Campos
Thais Brunelli Campos
Assessora Jurídico da Presidência
Portaria nº 007/2023



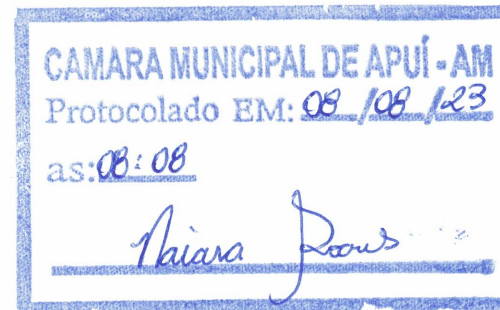


ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica



CONSULENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM

**ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICA E EMISSÃO DE PARECER FINAL A RESPEITO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 – CPL, EDITAL Nº 003/2023 – CPL,
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 001/2023.**



PARECER JURÍDICO Nº: 025/2023

**EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE FINAL. CARTA
CONVITE Nº 001/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE
VIAGENS. CERTAME DESSERTO.**

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório no qual o Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM requereu parecer referente à análise final de legalidade para fins de homologação do Processo Licitatório da Carta Convite que visa a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento de viagens, para atender as necessidades do Poder Legislativo.

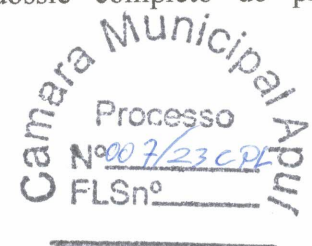
Após o cumprimento das fases que competiam, retornam os autos à Assessoria Jurídica para analisar a regularidade e legalidade do processo licitatório, em atendimento ao parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A consulta vem acompanhada do respectivo dossiê completo do processo licitatório, em análise.

É o relatório.

II – FUNDAMENTO LEGAL

Inicialmente, ressalto que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o intuito de orientar a autoridade competente na resolução de questões postas em análise de acordo com





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica



a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que **poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.**

As exigências pertinentes à publicação do certame foram cumpridas com êxito, haja vista que o aviso foi devidamente afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e no Fórum da Comarca, bem como no extrato do Diário eletrônico dos Municípios do Amazonas.

Igualmente, resta comprovado o envio de 3 convites para empresas do ramo pertinente ao objeto que se almeja contratar.

Segundo apontam os autos, na data prevista para a abertura do certame, não compareceram empresas interessadas no certame licitatório. Logo, não se obteve as três propostas aptas ou válidas à competição, conforme exigência legal.

Por esse motivo, o processo foi deserto.

Em uma nova análise do instrumento convocatório, com o fito de localizar cláusulas restritivas, impeditivas ou descabidas, causadoras do desinteresse naquele certame, não identifiquei problema que devesse ser corrigido.

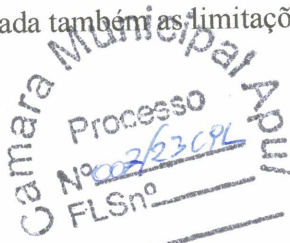
A Lei de Licitações prevê, como regra geral, que inexistindo cláusula restritiva e se a repetição do certame implicar em prejuízo à Administração, poderá ser aplicado o art. 24, V (dispensa de licitação), mantendo todas as condições previstas no edital que restou deserto.

Ocorre que, por força da Orientação Normativa/AGU nº 12, de 01.04.2009: “Não se dispensa licitação, com fundamento nos incs. V e VII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, caso a licitação fracassada ou deserta tenha sido realizada na modalidade convite”.

Diante do cenário sob análise, cabível a aplicação do § 7º do art. 22 da Lei 8.666/93 que determina:

§ 7º. Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.

O Relatório Final nº 003/2023 – CPL justificou, adequadamente, o **desinteresse** de todas as empresas que receberam os convites. Ademais, registro que no município de Apuí/AM **não há empresa estabelecida** que faça a prestação de serviço deseja, bem como há apenas uma empresa aérea que realizada voos no trecho Apuí x Manaus e Manaus x Apuí, a saber: Azul Linhas Aéreas Brasileiras. Portanto, caracterizada também as limitações do mercado.





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica



Assim, correta a deliberação da Comissão de Licitação que decidiu pela deserção do certame e justificável a sugestão de arquivamento do feito.

Contudo, informo que, se for de interesse da administração, é possível a repetição do convite.

Portanto, considerando o ocorrido acima, tem-se que o presente processo licitatório embora tenha atendido a todos os requisitos para sua validade previstos na Lei nº 8.666/93, ao não atender ao convite interessados na sessão, assim deve ter sua sessão declarada Deserta, e a Administração Pública deve avaliar a viabilidade de não de realização da reabertura de sessão para proceder com nova tentativa de se realizar o certame licitatório ou proceder pelo seu arquivamento.

É o essencial, passo a opinar.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela aprovação dos trâmites e fases realizadas no presente processo licitatório analisado, que estão de acordo com os parâmetros definidos na Lei de Licitações, pelo que se conclui e opina que a CPL proceda à Declaração de que a sessão do certame restou prejudicado pela Deserção de interessados.

Por fim, que o Consulente avalie se é viável a realização de reabertura de sessão para nova tentativa de realização do certame ou o arquivamento do feito.

É o parecer. À apreciação superior.

Apuí/AM, na data do protocolo.

Thais Brunelli Campos
Assessora Jurídica da Presidência
Portaria nº 007/2023

Dra. Thais Brunelli Campos

OAB/AM 14.598
Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Apuí
Portaria nº. 007/2023





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



MEMORANDO Nº 049/2023 – CMA.

Apuí/AM, 08 de agosto de 2023.

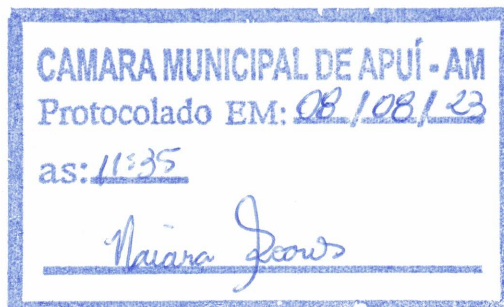
Do Presidente da Câmara Municipal de Apuí em exercício

A Ilma. Senhora

DEUSA MONTEIRO DA SILVA

Coordenadora do Controle Interno

Neste.



Assunto: Encaminhamento do Processo Nº 007/2023 – CPL, Convite Nº 001/2023 - CPL.

Prezada Senhora,

Apraz-me cumprimenta-la cordialmente, na oportunidade e com o devido respeito, venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria o Processo Nº 006/2023 – CPL, para avaliação e Parecer final do Departamento do **Controle Interno**, quanto a legalidade do certame, para então posterior homologação do resultado envolvendo o Processo Nº 007/2023 – CPL, Convite Nº 001/2023 – CPL, cujo o objeto é declarar deserto o certame, em razão da não apresentação de propostas no dia da sessão de habilitação e julgamento.

No aguardo de vosso parecer e aprovação.

Respeitosamente,

Pedro Renato Frozzi
Vereador
Presidente C.M.A.

Ver. Pedro Renato Frozzi

Presidente da Câmara Municipal Apuí/AM



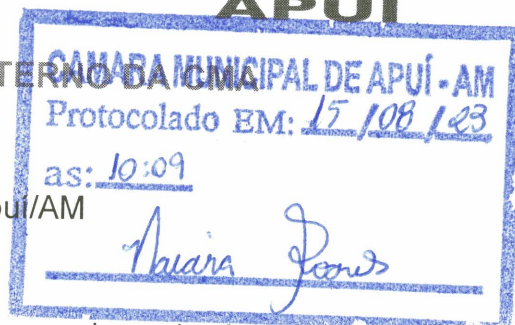
Recebido 08/08/23
Deusa Monteiro da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria 050/2021



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



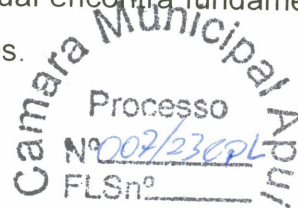
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA



PARECER UCI Nº 013/2023
INTERESSADO: Presidência da Câmara Municipal de Apuí/AM
REFERENTE: Processo Licitatório Nº 007/2023
MODALIDADE: Convite Nº 001/2023
OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços de Agenciamento de Viagens/passagens.

PARECER

O Processo em análise por esse Controle, solicitado através de Memorando nº 049/2023 – CMA, de 08 de agosto de 2023, se refere ao procedimento licitatório realizado na modalidade Convite nº 001/2023, objetivando contratação de empresa prestadora de serviços de Agenciamento de Viagens/passagens aéreas para Câmara Municipal de Apuí/AM. Conforme documentação acostada junto ao processo, o qual encontra fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.



DO CONTROLE INTERNO

Conforme os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno na administração pública municipal, surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo de realização de despesa e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida ao Poder Legislativo, dar a assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Verificamos que o procedimento obedeceu aos Princípios Administrativos, estando subordinada a Lei de Licitação nº 8.666/93, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da Licitação, amparada nas modalidades licitatórias dispostas na referida Lei.

O Processo Licitação na modalidade Convite nº 001/2023, objetivava a contratação de empresa prestadora de serviços de Agenciamento de Viagens/passagens aéreas para Câmara Municipal de Apuí/AM.

Inicialmente, quanto às fases, verifico que o procedimento obedeceu aos princípios administrativos, estando subordinada a Lei de Licitação nº 8.666/93, tendo: Memorando da Secretaria Administrativa; Despacho do Presidente; Projeto Básico; Cotações de Preços; Parecer da Tesouraria quanto a disponibilidade financeira; Abertura procedimento pela CPL; Minuta de Edital; e, Parecer Jurídico, conforme art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93, além ainda foi constatado que os atos obedeceram ao previsto no art. 21, § 2º, inciso IV, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

Destarte, e mesmo sendo enviados Convites para 03 (três) empresas sendo: 1 – Empresa G lima de Oliveira -ME inscrita no CNPJ 24028.869/0001-02; 2 – Empresa Andrea Gadelha Menezes Eireli-ME, inscrita no CNPJ 19.387.012/0001-49; e, 3 – Empresa L T do Carmo LTDA, inscrita no CNPJ 36.041.323/0001-70; bem como sendo dada ampla divulgação dos atos convocatório, **nenhuma Empresa demonstrou interesse** e nem compareceu na Sessão de julgamento de habilitação e de proposta de preço, ficando assim inviável o prosseguimento de tal procedimento, onde mediante isso a Comissão de Licitação deliberou e declarou Deserto o Processo em tela.

É de bom alvitre citar que, não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, na licitação sob a modalidade Convite, poderá a Administração optar ainda pela repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º, do art. 22, da Lei nº 8.666/1993, que assim dispõe: Art 22 § 7º Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

CONCLUSÃO

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, nota-se que não encontramos amparo quanto aos critérios citados na Lei nº 8.666/93, em seu art. 22, § 3º, quanto a modalidade, onde pudemos certificar o desinteresse por parte das demais empresas convidadas; e, em seu art. 23, § 7º, que não atendeu o objetivo estabelecido pela Administração. Ficando decidido pela Comissão de Licitação em dar o processo como Deserto, anulando assim todos os atos que foram realizados.

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo deve seguir as orientações citadas pela Comissão de Licitação com amparo em Parecer Jurídico, e assim siga os trâmites legais para que não haja vícios em sua legalidade, onde o ato decisório proferido pela Presidência da Câmara deverá ser publicado para dar amplo conhecimento a todos da decisão.

É o parecer.

Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Apuí.

Deusa Monteiro da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria 050/2021

Apuí/AM, 15 de agosto de 2023.


DEUSA MONTEIRO DA SILVA
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 050/2021





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
GABINETE DA PRESIDENCIA



PUBLICADO NO MURAL
De acordo com o Art 89
Parágrafo 1º da Lei Orgânica
Município de Apuí
Data de Fixação: 15/09/23
Data de Retirada 15/10/23
Claudia Peres Belkêulico
Ass. do responsável pelo Setor

PORTARIA Nº 075, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o teor do relatório final do Processo Licitatório nº 007/2023 – CPL, Edital nº 003/2023, Modalidade Convite Nº 001/2023 – CPL, tendo como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens;

Considerando que o presente processo não atingiu o objetivo almejado, havendo o desinteresse por parte das empresas legalmente convidadas para o certame envolvendo o Processo Licitatório nº 007/2023 – CPL, Edital nº 003/2023, Modalidade Convite Nº 001/2023 – CPL;

Considerando que o processo tramitou dentro da legalidade exigida pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com o devido despacho da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Apuí, por meio do Parecer Jurídico Nº 025/2023; e,

Considerando o despacho da Controladoria da Câmara Municipal de Apuí, por meio do Parecer UCI Nº 013/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR DESERTA e HOMOLOGAR o resultado Final do Processo Licitatório nº 007/2023 – CPL, Edital nº 003/2023, Modalidade Convite Nº 001/2023 – CPL, tendo como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, para atender as necessidades do Poder Legislativo no decorrer do exercício de 2023 e 2024, concordando com o relatório final emitido pela Comissão Permanente de Licitação, por não atender os objetivos da Administração da Câmara Municipal de Apuí.

Art. 2º - Determino a publicação do feito e posterior arquivamento do presente certame.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí/AM, em 15 de setembro de 2023.

Antonio Carlos Moises Franco

Vereador

2º Secretário C.M.A

Vereador ANTONIO CARLOS MOISES FRNACO

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Apuí/AM



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA Nº 075/2023 CMA



PORTARIA Nº 075, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o teor do relatório final do Processo Licitatório nº 007/2023 – CPL, Edital nº 003/2023, Modalidade Convite Nº 001/2023 – CPL, tendo como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens;

Considerando que o presente processo não atingiu o objetivo almejado, havendo o desinteresse por parte das empresas legalmente convidadas para o certame envolvendo o Processo Licitatório nº 007/2023 – CPL, Edital nº 003/2023, Modalidade Convite Nº 001/2023 – CPL;

Considerando que o processo tramitou dentro da legalidade exigida pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com o devido despacho da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Apuí, por meio do Parecer Jurídico Nº 025/2023; e,

Considerando o despacho da Controladoria da Câmara Municipal de Apuí, por meio do Parecer UCI Nº 013/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR DESERTA e HOMOLOGAR o resultado Final do Processo Licitatório nº 007/2023 – CPL, Edital nº 003/2023, Modalidade Convite Nº 001/2023 – CPL, tendo como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens

, para atender as necessidades do Poder Legislativo no decorrer do exercício de 2023 e 2024, concordando com o relatório final emitido pela Comissão Permanente de Licitação, por não atender os objetivos da Administração da Câmara Municipal de Apuí.

Art. 2º - Determino a publicação do feito e posterior arquivamento do presente certame.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí/AM, em 15 de setembro de 2023.

Vereador ANTONIO CARLOS MOISES FRNACO

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Vitor Hugo Hister Lourenço
Código Identificador: YBHRGTPKN

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/09/2023 - Nº 3453. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>